



PREFEITURA MUNICIPAL 2004 / 2012

GRÃO MOGOL*No caminho certo!***PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL****ESTADO DE MINAS GERAIS****CNPJ: 20.716.627/0001-50 – Fone/Fax: (38) 3238-1135**

Grão Mogol(MG), 16 de maio de 2019

OFICIO Nº 074 /2019**CORREIOS****REFERENTE: Denúncia Nº 1.058.796****DENUNCIANTE: Jacqueline de Paula Barbosa Sociedade Individual de Advocacia ME****DENUNCIADA: Prefeitura Municipal de Grão Mogol**

Tendo em vista a ocorrência da denúncia formulada nos autos Nº 1.058.796 pela empresa Jacqueline de Paula Barbosa Sociedade Individual de Advocacia ME, relativamente a contratação de serviços para recuperação de créditos tributários, e, a fim de dar transparência, vimos comunicar à esta corte de contas a contratação da empresa Tavares Consultoria e Auditoria Eireli-EPP.

Devido a necessidade de formulação de tais serviços, por ser considerado direito do município e a administração municipal não possuir em seu quadro de pessoal, mão de obra e programa para realização dos levantamentos e cálculos dos valores a serem recuperados, informamos que foi feita adesão ao Processo Licitatório Nº 036/2018 – Pregão Presencial nº 029/2018 – Sistema de Registro de Preços elaborado pelo CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene, cuja minuta de contrato segue anexo.

Esclarecemos que o CIMAMS tem como principal atividade a realização de procedimentos licitatórios para contratação de fornecimento de produtos e de serviços de diversas espécies a fim de atender as demandas dos municípios consorciados, destacando que normalmente os processos e editais sempre são disponibilizados e acompanhados pela Coordenadoria de Patrimônio Público do Ministério Público em Montes Claros.

Colocando sempre ao inteiro dispor de Vossa Excelência, subscrevemos

Atenciosamente,

RAILSON DIAS DOS SANTOS**Procurador Geral do Município**

TCMG PROTOCOLO 21/MG/2019 14:56 0059640 MAG 10

Roberto A. Teixeira

TC 2041-6

Tribunal de Contas - MG

EXMº Sr. Conselheiro Substituto Hamilton Coelho**Av. Raja Gabaglia Nº 1315 – Luxemburgo****CEP. 30.380.435 – BELO HORIZONTE - MG****GRAO MOGOL****0005964010 / 2019****21/05/2019 14:56**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.716.627/0001-50 – Fone/Fax: (38) 3238-1135

Rua: Geraldo Avelino, nº. 60, Centro – CEP: 39570-000 – Grão Mogol – MG

Email: licitagraomogol@hotmail.com

**CONTRATO DE ADESÃO Nº. 130/2019.**

CONTRATANTE	CONTRATADO
Prefeitura Municipal de Grão Mogol-MG	Tavares Consultoria e Auditoria Eireli-EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1) **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE GRAO MOGOL, estado de Minas Gerais, entidade de direito publico, com sede na Rua Geraldo Avelino, nº. 60, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ: 20.716.627/0001-50, aqui representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador do CPF. 417.700.726-91 e Cédula de Identidade No. M-2.147952-SSP/MG, residente na Rua Santa Rita, nº. 358, centro, na cidade de Grão-Mogol, Estado de Minas Gerais, ao final identificado e assinado.

2) **CONTRATADO:** TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ de nº. 18.143.486/0001-82, com endereço na Rua Rio de Janeiro, nº. 462, Sala 2214, Bairro Centro, Belo Horizonte-MG, ao final identificado e assinado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objetivo a adesão ao registro de preços destinado a eventual contratação de empresa especializada em serviços técnicos capacitado em auditoria operacional e análise das dívidas existentes para consecução da revisão de débitos e recuperação de créditos tributários e previdenciários de responsabilidade do ente público (verbi gratia, FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS, SIMPLES NACIONAL, ISSQN, ITBI, ITR) receitas, dívidas decorrentes e revisão das verbas apropriadas ou não pela receita federal do Brasil e estudo das retenções no FPE (fundo de participação dos estados), com apoio de profissionais especializados em matéria tributária, previdenciária e direito público, em conformidade com a legislação em vigor, para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, conforme termo de referencia.

2.2 São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório nº. 0036/2018, Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 029/2018**, realizada por este Consórcio, através da Comissão de Licitação, Conforme tabela abaixo;

2.3 Valor a ser pago a cada R\$ 1.000,00 (mil reais) de proveito econômico.

Categoria	Valores de Proveitos Econômico em Reais.	Fator de cálculo, valor a ser pago de proveito dentro da categoria
1	0 a 5.000.000,00	R\$ 51,03

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 Prazo para prestação dos serviços será até **31 de Dezembro de 2019**, com início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por conveniência da administração, de acordo com a Lei 8.666/93.



3.2 A vigência deste contrato será até 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

4.1 O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas com amparo no art. 22º, inciso 1º. do decreto nº. 7892, de 23 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA QUINTA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinado pela Contratante, desde que a **CONTRATADA** esteja de acordo, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57 e 65 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 As partes elegem o foro da Comarca de Grão Mogol-MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

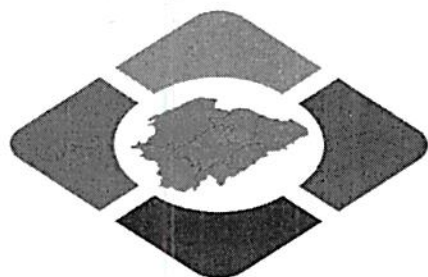
E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
, ao final identificado e assinado.

Grão Mogol, Minas Gerais, 07 de Maio de 2019.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Grão Mogol

TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI-EPP
Barbara Elisha Tavares Barbosa
CPF: 085.760.266-78

TESTEMUNHAS: 1) _____ CPF: _____ 2) _____ CPF: _____



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, N° 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



ATA DE REUNIÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2018

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2018

Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2018, às 09h 15min (nove horas e quinze minutos), reuniu-se na sala de licitações do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene, com endereço na Rua Tupiniquins, N° 490, Bairro Melo, na cidade de Montes Claros/MG, o Pregoeiro Alisson Rafael Alves Santos, e a equipe de apoio formada por Maíres Teixeira Nascimento e Thamara Almeida Veloso, assessorada pelo Assessor Jurídico o Dr. Cláudio Marcio de Jesus. Iniciada a sessão para dar prosseguimento ao **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 036/2018, PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2018**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS CAPACITADO EM AUDITORIA OPERACIONAL E ANÁLISE DAS DÍVIDAS EXISTENTES PARA CONSECUÇÃO DA REVISÃO DE DÉBITOS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO ENTE PÚBLICO (VERBI GRATIA, FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS, SIMPLES NACIONAL, ISSQN, ITBI, ITR), RECEITAS, DÍVIDAS DECORRENTES E REVISÃO DAS VERBAS APROPRIADAS OU NÃO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E ESTUDO DAS RETENÇÕES NO FPM (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS OU FPE (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS), COM APOIO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA, PREVIDENCIÁRIA E DIREITO PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Aberta a fase de credenciamento dos eventuais interessados, constatou-se que compareceram ao certame as empresas:

- 1 – **DAC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ 10.688.165/0001-51, neste ato representado pelo Sr(a). DIVINO MARCOS FÉLIX DE SOUSA, portador do CPF 563.319.676-72;
- 2 – **CONSULTORIA BRASIL FISCAL LTDA**, CNPJ 30.37.527/0001-64, neste ato representado pelo Sr(a). MAURO ROCHA DA CRUZ, portador do CPF 416.354.696-00;
- 3 – **TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI EPP**, CNPJ 18.143.486/0001-82, neste ato representado pela Sr(a). MARILAINE TAVARES BARBOSA DA COSTA, portadora do CPF 566.182.126-34;
- 4 – **JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE**



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



ADVOCACIA, CNPJ 18.985.386/0001-01, neste ato representado pelo Sr(a). RICARD FRANCO GONTIJO, portador do CPF 392.021.006-91;

5 – ANTONACCI E RANGEL CONSULTORIA E ADVOCACIA EMPRESARIAL, CNPJ 04.142.745/0001-46, neste ato representado pelo Sr(a). RODRIGO SILVEIRA FERNANDES, portador do CPF 066.834.246-32;

Participou como ouvinte a Sociedade Individual de Advocacia Capuchinho, localizada na Av. Cula Mangabeira, 210 – Sala 314, nesta cidade de Montes Claros.

Foram recebidos os envelopes contendo **PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, que foram rubricados pelos representantes das licitantes, pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio. Abertos os envelopes de **PROPOSTAS**, as mesmas foram repassadas para que os presentes as rubricassem. A PROPOSTA apresentada pela empresa **CONSULTORIA BRASIL FISCAL LTDA**, foi desclassificada por estar em desconformidade com o Item VI - DA PROPOSTA COMERCIAL e Anexo I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL. Em seguida, o Pregoeiro iniciou a fase de lances verbais, com o intuito de reduzir os valores indicados pelas licitantes em suas propostas escritas. Ao final da fase de lances, foi constatado que a empresa **TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI EPP**, se sagrou vencedora no valor global de R\$ 233,00 (duzentos e trinta e três reais). Concomitantemente foi aberto o envelope de **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** da empresa vencedora, sendo feita a consulta e conferência de toda documentação apresentada pela empresa, inclusive da internet. Após a conferência da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO apresentada, foi constatado que a empresa **TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI EPP**, apresentou toda documentação exigida no instrumento convocatório, sendo declarada HABILITADA. Perguntados se teriam interesse de interpor recurso quanto aos atos praticados nesta sessão, o representante da empresa **CONSULTORIA BRASIL FISCAL LTDA**, demonstrou interesse no sentido de não concordar com a desclassificação de sua proposta em razão de que a decisão fere a Lei 8.666/93 e o Edital. Os demais licitantes responderam de maneira NEGATIVA. Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata que após lida e aceita, segue por todos assinada.

Montes Claros/MG, 05 de novembro de 2018.

Alisson Rafael Alves Santos
Pregoeiro

Maíres Teixeira Nascimento
Equipe de Apoio

Thamara Almeida Veloso
Equipe de Apoio

Dr. Cláudio Marcio de Jesus
Assessor Jurídico



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



LICITANTES:

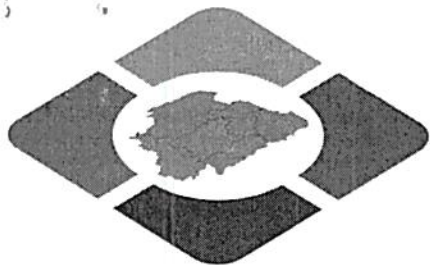
DAC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

CONSULTORIA BRASIL FISCAL LTDA

TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI EPP

JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

ANTONACCI E RANGEL CONSULTORIA E ADVOCACIA EMPRESARIAL



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através de acesso à página www.cimams.com.br, nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Consórcio e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao departamento de licitações o recibo **escaneado** para o e-mail licitacao@cimams.com.br.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais, nos mesmo meios da publicação do referido edital.



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 029/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2018

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2018

PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, inscrito no CNPJ sob o nº 21.505.692/0001-08, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h (nove horas) do dia 05 de novembro de 2018, na sede administrativa, situada na Rua Tupiniquins, nº 490, Bairro Melo, na cidade de Montes Claros/MG, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o Pregão Presencial por Registro de Preço nº 029/2018, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS CAPACITADO EM AUDITORIA OPERACIONAL E ANÁLISE DAS DÍVIDAS EXISTENTES PARA CONSECUÇÃO DA REVISÃO DE DÉBITOS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO ENTE PÚBLICO (VERBI GRATIA, FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS, SIMPLES NACIONAL, ISSQN, ITBI, ITR), RECEITAS, DÍVIDAS DECORRENTES E REVISÃO DAS VERBAS APROPRIADAS OU NÃO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E ESTUDO DAS RETENÇÕES NO FPM (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS OU FPE (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS), COM APOIO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA, PREVIDENCIÁRIA E DIREITO PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

A realização deste procedimento pelo Consórcio se dará nos termos do § 1º, do art. 112, da Lei Federal nº 8.666/1993, com redação incluída pela Lei Federal nº 11.107/2005.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Alisson Rafael Santos Alves, designado Pregoeiro, e pela Equipe de Apoio, designados através de Portaria própria anexada aos autos do procedimento.

I – ENTES CONSORCIADOS



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



1	ÁGUAS VERMELHAS
2	BERIZAL
3	BOCAIUVA
4	BOTUMIRIM
5	BRASILIA DE MINAS
6	BURITIZEIRO
7	CAMPO AZUL
8	CAPITÃO ENÉAS
9	CATUTI
10	CÔNEGO MARINHO
11	CORAÇÃO DE JESUS
12	CRISTÁLIA
13	CURRAL DE DENTRO
14	ENGENHEIRO NAVARRO
15	ESPINOSA
16	FRANCISCO DUMONT
17	FRANCISCO SÁ
18	FRUTA DE LEITE
19	GAMELEIRAS
20	GLAUCILÂNDIA
21	GRÃO MOGOL
22	GUARACIAMA
23	IBIAI
24	IBIRACATU
25	ICARAÍ DE MINAS
26	INDAIABIRA
27	ITACAMBIRA
28	ITACARAMBI
29	JAIBA
30	JANAUBA
31	JANUÁRIA
32	JAPONVAR
33	JEQUITAI
34	JOAQUIM FELÍCIO
35	JOSENÓPOLIS
36	JUVENILIA
37	LAGOA DOS PATOS
38	LASSANCE
39	LONTRA



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



40	LUISLÂNDIA
41	MAMONAS
42	MANGA
43	MATIAS CARDOSO
44	MATO VERDE
45	MIRABELA
46	MIRAVÂNIA
47	MONTALVÂNIA
48	MONTE AZUL
49	MONTEZUMA
50	NINHEIRA
51	NOVA PORTEIRINHA
52	NOVORIZONTE
53	OLHOS D'ÁGUA
54	PADRE CARVALHO
55	PATIS
56	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ
57	PINTOPOLIS
58	PIRAPORA
59	PONTO CHIQUE
60	PORTERINHA
61	RIACHO DOS MACHADOS
62	RIO PARDO DE MINAS
63	RUBELITA
64	SALINAS
65	SANTA CRUZ DE SALINAS
66	SANTA FÉ DE MINAS
67	SANTO ANTONIO DO RETIRO
68	SÃO FRANCISCO
69	SÃO JOÃO DA LAGOA
70	SÃO JOÃO DA PONTE
71	SÃO JOÃO DAS MISSÕES
72	SÃO JOÃO DO PACUI
73	SÃO JOÃO DO PARAÍSO
74	SÃO ROMÃO
75	TAIOBEIRAS
76	UBAÍ
77	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
78	VÁRZEA DA PALMA



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, N° 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



79	VARZELÂNDIA
80	VERDELÂNDIA
81	CHAPADA GAÚCHA

II - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1 - O interessado poderá ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto na sala do CIMAMS, localizada na Rua Tupiniquins, N° 490, Bairro Melo, Montes Claros/MG, das 09h (nove horas) às 13h (treze horas), de segunda à sexta-feira; pelo e-mail: licitacao@cimams.com.br; telefone (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832 e site www.cimams.com

2 - Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao Edital deverão ser encaminhados, via e-mail: licitacao@cimams.com.br ou por escrito, até o 3° (terceiro) dia útil anterior à data da abertura das propostas.

3 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, via e-mail: licitacao@cimams.com.br ou protocolizadas na sala do CIMAMS, localizada na Rua Tupiniquins, N° 490, Bairro Melo, Montes Claros/MG, a partir da publicação do aviso do edital até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão.

3.1 - O CIMAMS não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

3.2 - A resposta aos esclarecimentos ou decisão referente à eventual impugnação ao edital serão enviadas ao solicitante ou impugnante via fac-símile ou e-mail.

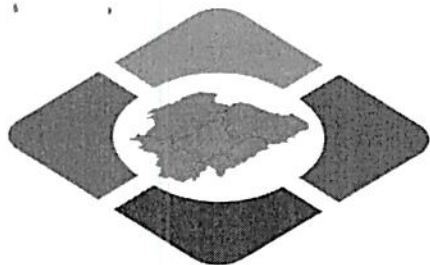
III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas interessadas, devendo estas pertencerem ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital. O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

2 - Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.1 - Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

2.2 - Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com o CIMAMS;

2.3 – Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a qualquer título, dirigentes ou servidores do CIMAMS, conforme artigo 9º da Lei de Licitações e Contratos.

3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - Os interessados deverão atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital, sejam as que dizem respeito às especificações do objeto, sejam as referentes à documentação solicitada, forma de apresentação da(s) proposta(s) e demais condições exigidas.

IV - CREDENCIAMENTO

1 - No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro.

2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade do seu representante legal.

2.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo III**, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

2.1.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

2.1.2 – Todos os documentos pessoais, tanto dos sócios quanto dos seus representantes, deverão ser apresentados dentro do prazo de validade. No caso de apresentação de documento de identidade (RG), o mesmo deverá ter no máximo 10 (dez) anos de expedição.

3 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4 - O licitante, no ato do credenciamento, deverá apresentar ainda, fora dos envelopes



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



contendo a proposta de preços e a habilitação, Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme modelo previsto no **Anexo IV** deste Edital.

5 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo V**, juntamente com documento legal que comprove sua condição de ME ou EPP.

6 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

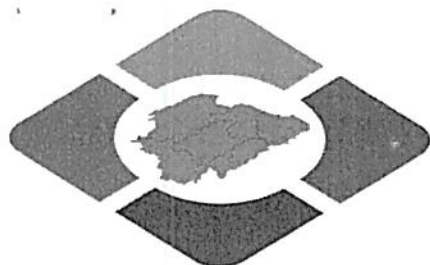
V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - A Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas em envelopes distintos, colados, lacrados e indevassáveis, sob pena de desqualificação (, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
AO PREGOEIRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 036/2018 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2018 “ PROPOSTA COMERCIAL ” RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE	AO PREGOEIRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 036/2018 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2018 “ DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ” RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

2 - O CIMAMS não se responsabilizará pela entrega em locais diversos ou a pessoas diferentes das indicadas neste Edital.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo I**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da proponente, CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile/e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando preço unitário e total cotado, expresso na moeda oficial do país, com duas casas decimais.

2 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

3.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, poderá ser solicitada prorrogação da validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Consórcio.

3.2 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

4 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

5 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

6 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

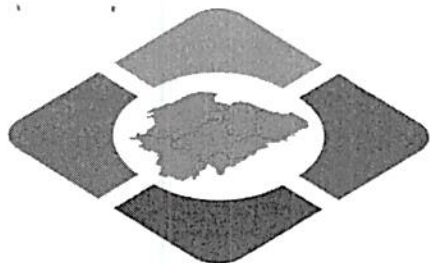
VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O licitante que ofertar o menor preço global deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - Registro comercial (requerimento de empresário), no caso de empresa individual;

1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado onde se localiza a sede da licitante;

2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria ou outro órgão competente do Município;

2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

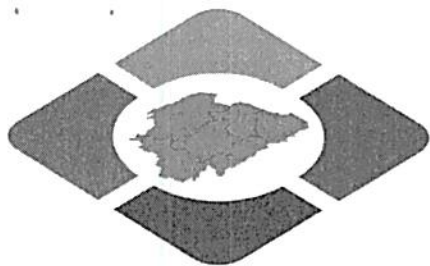
A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ou trabalhista ainda que esta acuse a existência de débitos.

3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da sociedade empresária/empresário individual do proponente, datada no mínimo dos últimos 60 dias anteriores à sessão;

4 - REGULARIDADE TÉCNICA

4.1 - A capacitação técnico-profissional de que a licitante possui em seu quadro permanente, uma equipe multidisciplinar, formado por profissionais de nível superior com registro nos respectivos Conselhos de Classe, do quadro efetivo, com vínculo comprovado através de:



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



I – No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o nº de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;

II – No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante; e

III – No caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço com firma reconhecida em Cartório com a assinatura do profissional e do sócio da empresa.

4.2 - A equipe multidisciplinar indicada no item 1.13 deve ser composta por:

- a) 01 Advogado, com registro na OAB- Ordem dos Advogados do Brasil;
- b) 01 Contador ou Administrador ou Gestor Público ou de Recursos Humanos, com registro no CRC- Conselho Regional de Contabilidade ou CRA- Conselho Regional de Administração, respectivamente;

5 - DECLARAÇÕES

5.1 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo VI**;

5.2 – Declaração expressa de que a licitante não possui superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis caso tal não ocorra, conforme **Anexo VII**;

2 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

3 - A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

3.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CIMAMS, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



3.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n. 8.666/1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

4 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

4.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

4.2 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com o respectivo número de inscrição no CNPJ e endereço, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

5.1 - Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.2 - Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

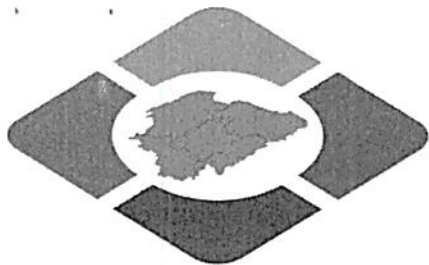
5.3 - Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

5.4 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6 - No tocante à regularidade fiscal, serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Edital, ou a ausência dos mesmos, **inabilitará** o licitante.

VIII – DO PROCEDIMENTO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



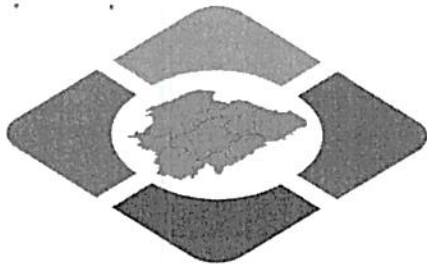
CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



- 1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor valor, ou seja, a que oferecer o **MENOR PREÇO**.
- 2 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 3 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 4 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV**, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 5 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - 5.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - 5.2 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- 6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 8 - Seleção das propostas de menor preço **GLOBAL**;
- 9 - Serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 3 (três).
- 10 - No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem decrescente de preço, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de valores.
- 12 - O licitante que apresentar o menor preço global poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 13 - Os lances deverão ser formulados globalmente, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado o acréscimo mínimo, que será estipulado pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



14 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

15 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução do preço.

16 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

17 - A aceitabilidade será aferida a partir dos valores de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

19.1 - Substituição e apresentação de documentos, ou

19.2 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

20 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

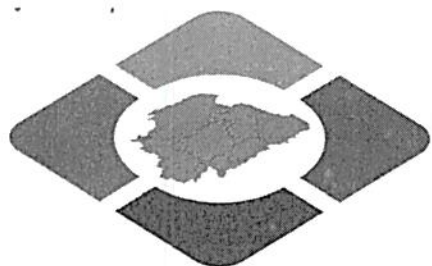
20.1 - O CIMAMS não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

23 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão de Licitação do CIMAMS.

2 - Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 - **Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:**

4.1 - Ser dirigido ao Presidente do CIMAMS, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido nos subitens 1 e 2;

4.2 - Ser dirigido ao Presidente do CIMAMS, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**;

4.3 - Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**;

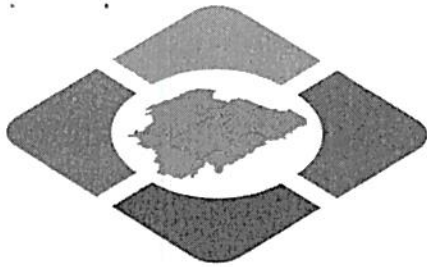
4.4 - Ser protocolizado na sala da Comissão de Licitação do CIMAMS, localizada na Rua Tupiniquins, nº 490, Bairro Melo, na cidade de Montes Claros/MG.

5 - O CIMAMS não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sala da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8 - Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



9 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio dos mesmos meios nos quais foi publicado o extrato do presente edital.

X - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es), competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
- 2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologará o procedimento licitatório.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

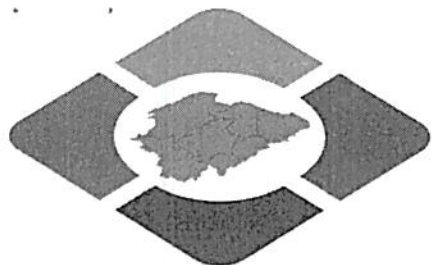
- 1 - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme serviço prestado, e em até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS.
- 2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o CIMAMS pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

- 1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços.
 - 1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - L'Airro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XV, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1, ou se recusar a cumprir a ordem de compra, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

XIV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

1.1 - Advertência por escrito;

1.2 - Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

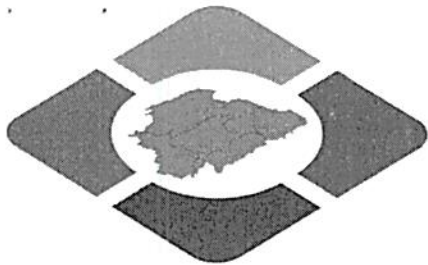
1.4 - Rescisão da contratação.

XVI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, e nas condições previstas neste Edital.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea d do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea —dl do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, o CONSÓRCIO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo CONSÓRCIO, diretamente através dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador e nem os municípios consorciados usuários da Ata de Registro de Preços, a contratar, facultando-se a cada um destes, a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata, contados da convocação, por escrito, do CONSÓRCIO.

1 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Homologada a Licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o prestador primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem prestar o serviço pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada consulta as suas condições de habilitação, que deverão ter sido mantidas.

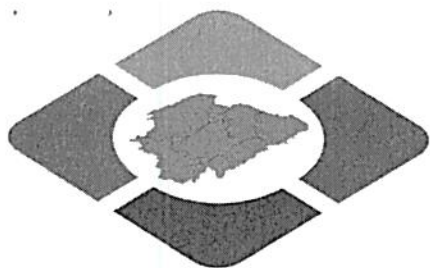
Caso seja comprovada alguma pendência, a Empresa será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido o prazo a ser estipulado pelo pregoeiro para sua regularização.

O CONSÓRCIO convocará formalmente os prestadores de serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços. O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo prestador convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.

No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o CONSÓRCIO registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

2 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO está neste edital qualificado, unicamente como órgão gerenciador do registro de preços, razão pela qual, poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, e contratar a partir da mesma, todo e qualquer órgão público municipal integrante da



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



Administração do Consórcio - MUNICÍPIO CONSORCIADO - mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

3 - DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

O CONSÓRCIO será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

A convocação dos prestadores pelo CONSÓRCIO será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

O prestador convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não prestar o serviço no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

Quando comprovada uma dessas hipóteses, o CONSÓRCIO poderá indicar o próximo prestador a ser destinado o serviço, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

4 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

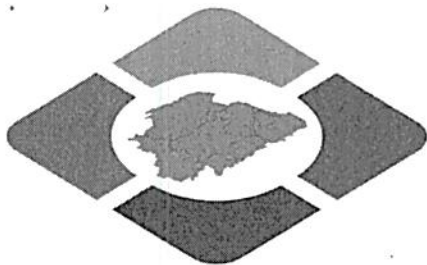
Na Ata de Registro de Preços o Menor Preço do objeto ofertado na Licitação (GLOBAL) será fixo e irrevogável. Entretanto, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Isto não se aplica aos contratos gerados e firmados a partir da Ata de Registro de Preços, os quais poderão ser revistos, reajustados e re-equilibrados, de acordo com o edital.

O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cujos preços foram registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão gerenciador convocará o Prestador visando à negociação para redução de preços dos valores praticados pelo mercado.

Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



CIMAMS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
AREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Prestador terá seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

Não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6 - DA POSSIBILIDADE DE CARONA

Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização desta ata de Registro de Preço nos termos do Artigo 8º e seus parágrafos do Decreto nº 30 de 01 de março de 2013.

Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do CIMAMS.

O total das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

As contratações não poderão exceder, por órgão e entidade aderente, a 100% (cem por cento) dos quantitativo do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o CIMAMS.



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, das penalidades previstas no Edital, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao CIMAMS.

Fica a cargo do secretário executivo, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo VIII - Minuta Ata Registro Preços;

Anexo IX - Minuta Contrato de expectativa de fornecimento.

2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede do CIMAMS, situado a Rua Tupiniquins, Nº 490, Bairro Melo, Montes Claros/MG, após a celebração da Ata de Registro de Preços.

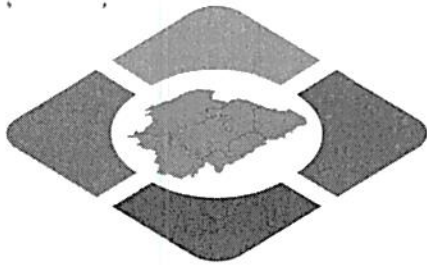
4 - Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

4.1 - A petição, deverá ser protocolada no setor de licitações do CIMAMS e dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

6 - O CIMAMS poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



7 - Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Montes Claros - MG, 17 de outubro de 2018.

Alisson Rafael Alves dos Santos
Pregoeiro

Maíres Teixeira Nascimento
Equipe de Apoio

Tarsila Silveira Lima Ferraz
Equipe de Apoio



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

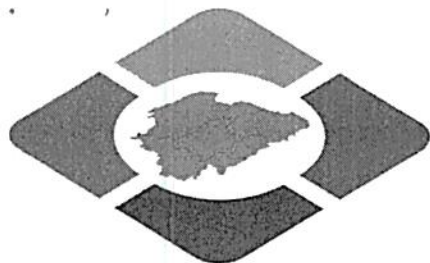
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2018

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS CAPACITADO EM AUDITORIA OPERACIONAL E ANÁLISE DAS DÍVIDAS EXISTENTES PARA CONSECUÇÃO DA REVISÃO DE DÉBITOS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO ENTE PÚBLICO (VERBI GRATIA, FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS, SIMPLES NACIONAL, ISSQN, ITBI, ITR), RECEITAS, DÍVIDAS DECORRENTES E REVISÃO DAS VERBAS APROPRIADAS OU NÃO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E ESTUDO DAS RETENÇÕES NO FPM (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS OU FPE (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS), COM APOIO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA, PREVIDENCIÁRIA E DIREITO PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS

Valor a ser pago a cada R\$ 1.000,00 de proveito econômico

Categoria	Valores do Proveito Econômico em Reais	Fator de cálculo, valor a ser pago de proveito dentro da categoria
1	0 a 5.000.000,00	
2	5.000.000,01 a 10.000.000,00	
3	10.000.000,01 a 20.000.000,00	
4	20.000.000,01 a 40.000.000,00	
5	40.000.000,01 a 80.000.000,00	
6	80.000.000,01 a 120.000.000,00	
7	120.000.000,01 a 160.000.000,00	



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



8	160.000.000,01 a 200.000.000,00	
9	Acima de 200.000.000,01	
VALOR TOTAL (R\$)		

Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis nº 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, e com as atualizações que lhe foram introduzidas.

Preço total da Proposta (em algarismos): R\$ _____

Valor por extenso: _____

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____) dias.

Nome ou Razão Social: _____

CPF ou CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone / Fax: _____

Representante: _____

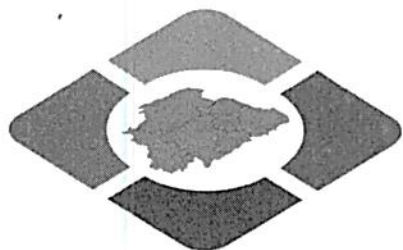
Nome: _____

Identificação: _____

_____, ____ de _____ de 2018

Assinatura: _____

Carimbo do licitante/ Assinatura do responsável



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, N° 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2018

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2018

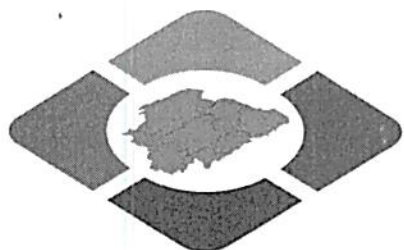
1 - OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS CAPACITADO EM AUDITORIA OPERACIONAL E ANÁLISE DAS DÍVIDAS EXISTENTES PARA CONSECUÇÃO DA REVISÃO DE DÉBITOS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO ENTE PÚBLICO (VERBI GRATIA, FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS, SIMPLES NACIONAL, ISSQN, ITBI, ITR), RECEITAS, DÍVIDAS DECORRENTES E REVISÃO DAS VERBAS APROPRIADAS OU NÃO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E ESTUDO DAS RETENÇÕES NO FPM (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS OU FPE (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS), COM APOIO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA, PREVIDENCIÁRIA E DIREITO PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O acesso à saúde pública ainda é um dos maiores problemas enfrentados pela população no Brasil. Com a promulgação da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 em seu Art. 1º que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição, estabeleceu-se procedimentos e regras bastante claros para a condução e gestão da disciplina fiscal para todos os níveis da administração pública direta, onde se torna público e notório que um dos grandes problemas em relação à gestão das contas públicas e dos Gestores Públicos é o desequilíbrio entre Receitas e Despesas Correntes, gerando assim uma insuficiência de arrecadação e um baixo fluxo de verbas, no que tange as políticas públicas necessárias ao desenvolvimento, a sustentabilidade e ao equilíbrio fiscal.

A Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, denominada Lei de Crimes Fiscais (LCF), por outro lado, previu sanções penais exclusivas e pessoais ao administrador público que não observar e cumprir as regras estabelecidas da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal). Assim, a responsabilidade na gestão fiscal disciplinada por esta Lei compreende desde a elaboração das leis orçamentárias até a publicação de todos os relatórios exigidos, passando pela observação



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



dos limites para contratação de pessoal e endividamento. De forma abrangente, constata-se que a execução corriqueira dos programas que visam o saneamento das finanças por meio da qualificação dos gastos públicos e da alavancagem de fontes correntes de recursos, resulta em um crescimento da receita líquida corrente em níveis inferiores ao crescimento de reivindicação para alcançar as necessidades básicas da população. Onde na maioria das vezes tem sido de forma precária, parcialmente os objetivos econômicos financeiros há de fato que se considerar um efeito colateral dessas ações que acabam por tanger os agentes públicos na direção da formulação e implantação de mecanismos que aproximam os procedimentos internos na eficiência almejada para a gestão. Em paralelo a Federação deve explorar com maior eficiência algumas fontes consideradas, muitas vezes, de segunda linha, contudo, representam firmes oportunidades de reforçar sua capacidade de investimento por meio do aporte de recursos novos ou redução do endividamento. A busca destes novos recursos é relegada ao segundo plano das atividades, devido ao seu elevado grau de complexidade e incerteza aliadas à necessidade expressiva mão-de-obra especializada, muitas vezes indisponíveis nos quadros de funcionais públicos.

Há de se destacar que a conjuntura econômica mundial aponta para uma situação de crise em escala global com potencial para arrefecer o ritmo das atividades econômicas com a consequente diminuição da arrecadação das receitas locais, dentro deste cenário, reportar que inexistente estrutura de Procuradoria própria no âmbito das municipalidades, de maneira que o serviço se mostra premente, com vistas a dar a resposta na correta medida aos anseios dos municípios. Neste sentido, a vantagem para a Municipalidade advinda da cooperação técnica, ação de Empresa Privada, com conhecimento técnico e especializado na área previdenciária, tributária, pública e fiscal conduz a frutos imateriais, conhecimento adquirido nos procedimentos e processos, e materiais com dispêndios financeiros a título de remuneração pelos serviços prestados na medida proporcional, acertada em contrato, aos valores auferidos como fruto da realização do objeto contratual e quando percebido no erário público a efetiva entrada ou a redução da saída de recursos financeiros. Vantagem aludida que poderá ser compartilhada por demais entes federativos mediante o registro de preço em ata e processos pertinentes. O presente se faz necessário devido a necessidade de utilização de planilhas que possibilite o acompanhamento e gerenciamento das informações fisco-tributárias e previdenciárias dos contribuintes sujeitos à tributação do Simples Nacional, ISSQN, ITBI e ITR, amparando o desenvolvimento de ações ativas para levantamento e procedimentos para que haja apuração de possíveis valores a serem recuperados com apoio de serviços técnicos e especializados para assuntos específicos a cada problema a ser detectado pela empresa contratada relativo ao contribuintes, neste caso os Entes Públicos. Para além, o enfoque da contratação está cingido à recuperação das mais variadas fontes de receitas.

Buscando assim, o enfrentamento à escassez de recursos que impede a realização de diversas políticas públicas essenciais ao desenvolvimento dos Estados e Municípios, focado na construção da relação equilibrada entre os elementos de receita e despesa que compõe a



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tuniniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



matriz fiscal, além de promover a eventual recuperação de créditos em que o ente tenha direito.

E, com o advento de várias decisões jurisprudenciais nas esferas administrativas e jurisdicionais, onde a União passou a reconhecer diversas Normas Legais com interpretações contrárias à época das autuações e reconsiderar os débitos imputados, admitindo redução de seus valores, desde que, comprovada a ocorrência de erros materiais ou de novas interpretações sobre as normas incidentes. Assim, considerando as reais possibilidades de redução do passivo previdenciário faz-se necessário uma ampla e irrestrita revisão e auditoria de todo o passivo tributário e previdenciário, com vistas a obtenção da redução dos valores imputados por ação fiscal em períodos pretéritos.

A execução de um trabalho amplo e organizado potencializa as possibilidades de resultados financeiros, e o mais vantajoso, sem sobrecarregar em diligências específicas, minimizando os custos e maximizando os resultados. Nesse sentido é fundamental a contratação de serviços de consultoria técnica especializada, não havendo necessidade de criação de uma estrutura orgânica e própria para realização de um trabalho de reivindicação pontual, para o atendimento de um estoque represado, sendo que a solicitação corrente (dia a dia) do ente não possui pessoal e estrutura necessária para o atendimento. Ademais, o atendimento dessa exigência pontual gerariam custos desnecessários à estrutura governamental. Além disso, o tempo necessário para capacitação, implantação, ajustes, correção de procedimentos e até a efetiva recuperação tornaria onerosa a operação e exporia a administração o risco de um eventual fracasso, vez que se trata de serviço complexo em que o Ente não possui em seu quadro, funcionários em quantidade e com experiências e qualificações para o desempenho nos serviços ora em questão.

Todas essas atividades insta mencionar, exigem a composição de equipe técnica especializada e referenciada nas atividades de auditoria, planejamento e organização, afeta no ramo de direito público, fiscal, tributário e previdenciário assim como de cobrança ou recuperação dos valores devidos.

Nesse importe, deve-se dar relevo também à escolha da modalidade licitatória, qual seja, um pregão presencial, considerando a necessidade de aferição in loco por mais de uma vez de serviços e atividades cotidianas da competência tributária municipal.

O pregão, outrossim, diante da viabilidade e economicidade manifestas, apresenta-se como forma cancelada pelos Tribunal de Contas da União para o desempenho deste mister, senão vejamos: O uso do pregão para contratação de serviços de consultoria em auditoria realizada no município de Goiânia, com o objetivo de verificar a regularidade da aplicação de recursos públicos federais transferidos à municipalidade por intermédio de convênios e contratos de repasse, equipe de auditoria do Tribunal apontou possível irregularidade no uso do pregão para contratação de serviços de consultoria. Em sua opinião, o pregão não serviria a tal



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINERA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



situação, uma vez que "... os serviços de consultoria, por sua natureza, não devem ser classificados como comuns, isso porque não possuem padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consoante exige o comando contido no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002". O relator, ao divergir da unidade técnica, ressaltou que "... não deve prosperar o entendimento de que nenhum serviço de consultoria possa, a priori, 'ser classificado como comum'. Diversos serviços enquadráveis em tal categoria, assim entendidos aqueles em que se espera a realização do estudo de determinada situação e a subsequente proposta de solução para os problemas aí identificados, têm sido considerados, por este Tribunal, como perfeitamente licitáveis mediante pregão, bastando, para tanto, que seja possível sua definição objetiva no edital, por meio de especificações usuais de mercado, não havendo necessidade, nem mesmo, de que eles sejam Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação - CPL simples...

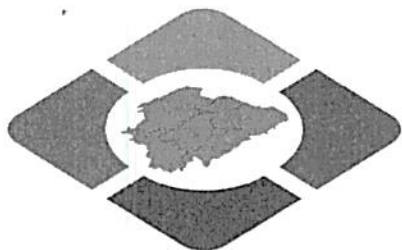
O entendimento desta Corte, ademais, para tais casos, é de que a adoção do Pregão é obrigatória, presentes as disposições da Lei 10.520/2003". Assim, o relator, no ponto, e em razão da divergência, deixou de acompanhar o entendimento da unidade técnica quanto à inadequação do uso do pregão para se contratar serviços de consultoria, no que foi acompanhado pelo Plenário. Precedente citado: Acórdão nº 2285/2009, do Plenário do TCU. Acórdão nº 1.989/2010-Plenário, TC-006.206/2010-7, Min-Subst. Augusto Sherman Cavalcanti, 11.08.2010.

Neste sentido, não dispondo de uma estrutura administrativa específica e direcionada, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada, com experiência no ramo para realização desse trabalho.

3. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços especializados a serem contratados, deverão atender prontamente a auditoria operacional e análises de contas, objetivando revisão de débitos, recuperação de créditos tributários de responsabilidade do ente (VERBI GRATIA, FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS, SIMPLES NACIONAL, ISSQN, ITBI, ITR) , com apoio de profissionais especializados em matéria tributária e previdenciária, assim como montagem e efetivação de um plano de elisão de risco fiscal com ação planejada e transparente, no entanto, conforme exposto na justificativa, visando assegurar e maximizar os resultados da prestação de serviços, a proposta de trabalho deverá contemplar, **obrigatoriamente**, os seguintes serviços:

- a) Análise e Constituição de Créditos Tributários de responsabilidade do ente;
- b) Análise e Constituição de Créditos Previdenciários;
- c) Análise e Auditoria das Despesas e Receitas Correntes para um equilíbrio fiscal coeso com a realidade e sustentabilidade do ente público;



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001 08



d) Elaboração de plano de Metas de resultado entre Receita e Despesa focado no cumprimento do que preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal.

4.RESULTADOS ESPECÍFICOS:

4.1.Os serviços especificados têm como objetivo promover os seguintes resultados:

- a) Relatórios de acompanhamento do trabalho, indicando as atividades realizadas, os entraves identificados, e os respectivos encaminhamentos.
- b) Relatórios Financeiros mensais, a partir do primeiro crédito em conta corrente do Município ou quaisquer tipo de proveito econômico advindo das ações da Contratada.
- c) Relatório Final Consolidado contando, o resumo das ações desempenhadas e suas consequências, inclusive as financeiras.
- d) Peças administrativas, pareceres e Projetos de Lei.

4.2 Os serviços especificados têm como objetivo promover os seguintes resultados referente à recuperação de valores:

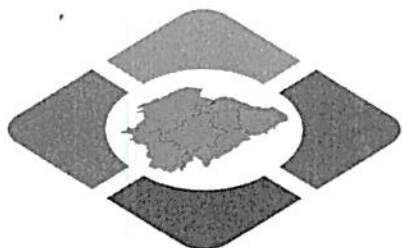
a) Elaborar um diagnóstico sobre os valores efetivamente devidos e sobre os valores pagos, com base na análise das normativas legais aplicáveis, possibilitando de estratégias jurídico-processuais relativas à recuperação de créditos. Esse trabalho implicará na execução das seguintes atividades:

- a.1) Elaboração de planilhas demonstrativas e cálculos dos valores encontrados, eventualmente recuperáveis, informando-se, de forma detalhada, todos os critérios utilizados, inclusive para a atualização monetária dos valores; e
- a.2) Acompanhamento e preparação dos processos administrativos necessários. Deve-se ressaltar que as medidas administrativas necessárias serão patrocinadas pela futura Contratada.

4.3 Todos os produtos serão entregues em meio magnético

5.DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM CONTRATADOS:

5.1. Visando à garantia e a maximização dos resultados, primando pelo cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF não incorrendo no crime de renúncia de receita. A referida prestação de serviços deverá ser efetuada, **obrigatoriamente**, com o fornecimento dos seguintes serviços:



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



5.1 ANÁLISE E CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS:

- a) Orientando quanto à origem, qualidade e formato das informações;
- b) Consultoria na obtenção de dados junto aos organismos Públicos e Privados;
- c) Assessoria na qualificação, quantificação e constituição de possíveis créditos;
- d) Consultoria na restituição e/ou compensação dos créditos constituídos;
- e) Consultoria nos assuntos relacionados a utilização dos créditos obtidos;
- f) Assessoria legislativa nas áreas de interesse, de maneira a proporcionar o ambiente institucional adequado e voltado para o maior controle e registro dos procedimentos avançados;
- g) Transferência de conhecimento ao corpo administrativo fiscal tributário da Municipalidade, ao passo em que demonstre e viabilize ao ente e seus servidores dos setores competentes o procedimento adequado que a administração deve realizar para o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

5. DA RECUPERAÇÃO DE VALORES

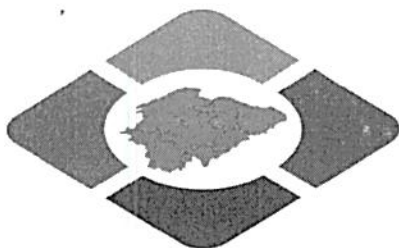
a) Elaborar um diagnóstico sobre os valores efetivamente devidos e sobre os valores pagos, com base na análise dos normativos legais aplicáveis, possibilitando de estratégias jurídico-processuais relativas à recuperação de créditos. Esse trabalho implicará na execução das seguintes atividades:

- I- Elaboração de planilhas demonstrativas e cálculos dos valores encontrados, eventualmente recuperáveis, informando-se, de forma detalhada, todos os critérios utilizados, inclusive para a atualização monetária dos valores; e
- II- Acompanhamento e preparação dos processos administrativos necessários. Deve-se ressaltar que as medidas administrativas e judiciais necessárias serão patrocinadas pela futura Contratada.

6. METODOLOGIA DE GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS:

6.1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Assessoria e Consultoria Técnica para efetuar encontro de Contas que dispõe a Lei nº. 13.485, de 02 de outubro de 2017, conforme edital e anexos. A proponente deverá apresentar de forma detalhada a organização a ser adotado para o gerenciamento dos serviços propostos, com os seguintes detalhamentos:

- a) A metodologia de Gerenciamento dos Serviços;



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.05.692/0001-08



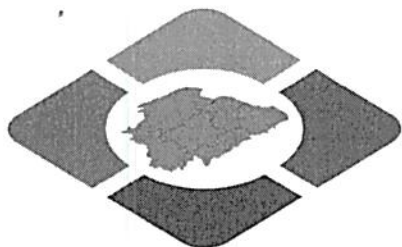
- b) A alocação de recursos de pessoal e de equipamentos para cada fase/atividade do projeto;
- c) Cronograma de execução detalhado, contendo as atividades passíveis de programação, explicitando os prazos e produtos a serem obtidos em cada fase do serviço prestado, a equipe técnica responsável e os recursos a serem alocados (equipamentos, mobiliários e outros). Considerar que os trabalhos deverão ser acompanhados por técnicos da contratante, visando o domínio da metodologia de trabalho;
- d) Apresentação do(s) relatório(s) de trabalho mensal, com o demonstrativo das atividades e notas técnicas executadas de acordo com o plano de trabalho e os resultados obtidos.

7. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. A proposta de remuneração deverá ser apresentada na seguinte forma

Valor a ser pago a cada R\$ 1.000,00 de proveito econômico

Categoria	Valores do Proveito Econômico em Reais	Fator de cálculo, valor a ser pago de proveito dentro da categoria (PREÇO MÉDIO)
1	0 a 5.000.000,00	R\$ 190,00
2	5.000.000,01 a 10.000.000,00	R\$ 170,00
3	10.000.000,01 a 20.000.000,00	R\$ 150,00
4	20.000.000,01 a 40.000.000,00	R\$ 130,00
5	40.000.000,01 a 80.000.000,00	R\$ 110,00
6	80.000.000,01 a 120.000.000,00	R\$ 90,00
7	120.000.000,01 a 160.000.000,00	R\$ 70,00
8	160.000.000,01 a 200.000.000,00	R\$ 50,00
9	Acima de 200.000.000,01	R\$ 30,00
VALOR TOTAL (R\$)		R\$ 990,00



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



I- O fator para cálculo será utilizado para estabelecer o valor pago a Contratada: **Valor a ser pago a cada R\$ 1.000,00 de proveito econômico alcançado pelo Ente;**

II- Deverão estar incluídos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto, sendo que os custos omitidos na proposta serão considerados como incluídos nesta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido/executado sem ônus adicionais. Não serão aceitos nenhuma condição de valores mensais a título de custeio da prestação dos serviços ou adiantamentos;

7. DA APURAÇÃO E PAGAMENTO DA CONDIÇÃO DE REMUNERAÇÃO NA INDIVIDUALIZAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL:

a. A aplicação da **condição de remuneração será sobre** a somatória dos créditos da compensação financeira, isto é, Fluxo Atrasado em Caixa mais o Fluxo Atrasado em Estoque;

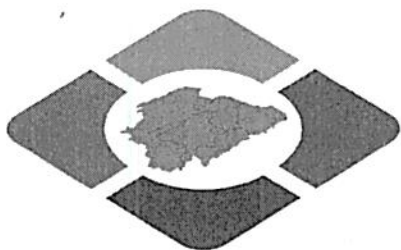
b. Os pagamentos dos serviços serão realizados **somente após os efetivos resultados financeiros**, isto é, após o efetivo repasse do valor do **Fluxo atrasado em Caixa** na conta corrente do Fundo Previdenciário dos Servidores Municipal e da apuração do crédito do **Fluxo Atrasado em Estoque** no Sistema COMPREV do Ministério da Previdência, conforme relatório do Valor Mensal em Estoque.

7.1 DA APURAÇÃO E PAGAMENTO DA CONDIÇÃO DE REMUNERAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE REVISÃO DO PASSIVO PREVIDENCIÁRIO COM O RGPS:

a. A aplicação da **condição de remuneração será sobre o valor do débito reduzido ou de um crédito constituído, ressarcido ou compensado**, devidamente reconhecido e homologado pela Receita Federal do Brasil;

b. Os pagamentos dos serviços serão realizados **somente após os efetivos resultados financeiros**, isto é, quando da redução do débito ou do ressarcimento ou compensação do crédito constituído.

7.2. DA APURAÇÃO E PAGAMENTO DA CONDIÇÃO DE REMUNERAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE CRÉDITOS ORIUNDOS DE RECOLHIMENTOS INDEVIDOS EFETUADOS AO RGPS, DECORRENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES CONTRATADOS EM REGIME CLT OU EXCLUSIVAMENTE COMISSIONADOS:



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



- a. A aplicação da **condição de remuneração será sobre o valor do crédito constituído e compensado**, devidamente reconhecido e homologado pela Receita Federal do Brasil;
- b. Os pagamentos dos serviços serão realizados **somente após os efetivos resultados financeiros**, isto é, quando da compensação do crédito constituído.

8. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço deverá apresentar todos os serviços especificados no item e seus subitens deste Termo de Referência, com o objetivo de assegurar os resultados.

8.2. Não será aceita propostas com fornecimento parcial dos serviços especificados nos itens e seus subitens;

8.3. A proposta de preço deverá conter os detalhamentos de todos os serviços propostos, conforme especificações do item e seus subitens, de forma clara, precisa e com os prazos, quantitativos de pessoal e de apoio (equipamentos, mobiliários, softwares de apoio e outros) especificados;

8.4. Todas as despesas com impostos, encargos e com deslocamentos do pessoal envolvido no projeto, equipamentos, transportes, suprimentos, instalações físicas, deverão estar inclusos nos preços.

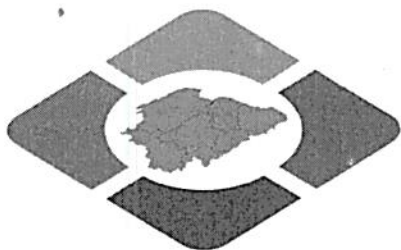
9. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. A proponente deverá fornecer todo o PESSOAL, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, SOFTWARES E DEMAIS FERRAMENTAS para a execução dos serviços, os órgãos da Administração do respectivo ente, apenas abrirão o acesso aos arquivos, documentos e informações, sendo que todo o pessoal de coleta, organização, armazenamento, análise, processamento e de apoio serão de responsabilidade da proponente;

9.2. O software aplicativo e demais produtos específicos de TI utilizados para a prestação dos serviços propostos, deverão estar inclusos na proposta de preços;

9.3. Será de total responsabilidade da proponente o espaço físico para a prestação dos serviços.

9.4. A contratante poderá ceder espaço físico em alguns setores por questões de segurança dos documentos e qualidade e comodidade para a execução dos serviços, mas somente em casos de conveniência e disponibilidade do espaço físico.



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



9.5. A proponente deverá comprovar o conhecimento e a experiência em serviços executados, comprovado através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica.

9.6 Manter total sigilo e confidencialidade das informações envolvidas no trabalho.

10. DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

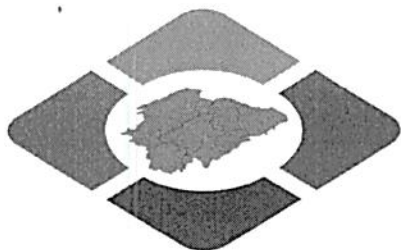
10.1. A supervisão dos trabalhos ficará a cargo do municípios consorciados que aderirem a Ata de Registro de Preços.

10.2. O titular de cada órgão beneficiário, deverá designar, uma comissão formada por servidores de seu quadro ou servidor indicado formalmente para funcionar como gestor contratual, com conhecimento técnico na respectiva área, para acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo contrato.

10.3. O servidor designado pelo titular da Pasta beneficiária, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.4. A licitante contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre a execução do respectivo contrato, objetivando, sobretudo, manter elevado padrão de qualidade na prestação dos serviços, a fim de evitar descumprimento das cláusulas do referido instrumento contratual.

Luiz Wanderley dos Santos Lobo
Secretário Executivo do CIMAMS



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Morites Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2018

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2018

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

_____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, como representante da licitante _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

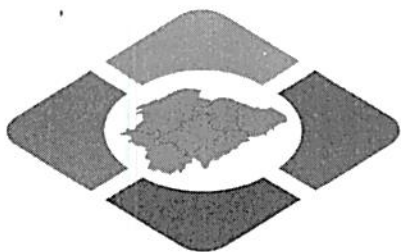
Local, data.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Atenção: Reconhecer firma.



CIMAMS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
AREA M. NEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2018

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2018

_____, inscrita no CNPJ sob o nº,
_____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a)
_____, portador do Documento de
Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,
DECLARA **cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de
Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de
responsabilização nos termos da lei.

Local, data.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2018

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Ressalva: () Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

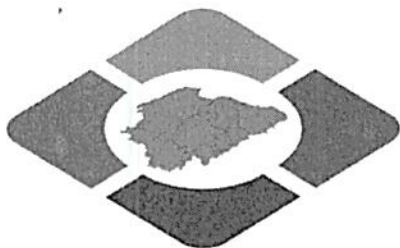
Local, data.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, N° 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2018

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2018

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____,
_____, portador do Documento de
Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,
**DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da
Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

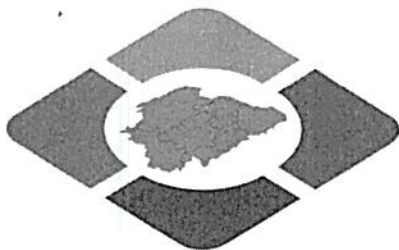
Local, data.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

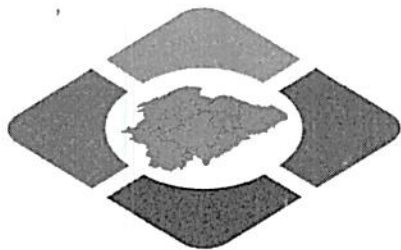
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2018

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2018

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a) _____, portador do Documento de
Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,
DECLARA, **sob as penas da lei**, que não está suspensa temporariamente da participação em
licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na
situação de empresa/pessoa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma
dos incisos III e IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Local, ____ de _____ de 2018.

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2018

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2018

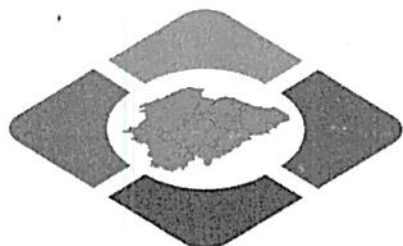
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º XXX/2018

Pelo presente instrumento, o CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Rua Tupiniquins, Nº 490, Bairro Melo, Montes Claros/MG, inscrito no CNPJ 21.505.692/0001-08, representado por seu Presidente, Sr Edmarcio Moura Leal, residente e domiciliado em Matias Cardoso, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR** e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____ - _____, neste ato representada por _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, adiante denominada **CONTRATADA** nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS CAPACITADO EM AUDITORIA OPERACIONAL E ANÁLISE DAS DÍVIDAS EXISTENTES PARA CONSECUÇÃO DA REVISÃO DE DÉBITOS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO ENTE PÚBLICO (VERBI GRATIA, FCVS, IRRE, PIS/PASEP/COFINS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS, SIMPLES NACIONAL, ISSQN, ITBI, ITR), RECEITAS, DÍVIDAS DECORRENTES E REVISÃO DAS VERBAS APROPRIADAS OU NÃO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E ESTUDO DAS RETENÇÕES NO FPM (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS OU FPE (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS), COM APOIO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA, PREVIDENCIÁRIA E DIREITO PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada



CIMAMS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



pela CONTRATADA no Processo Licitatório nº 036/2018, Pregão Presencial por Registro de Preços nº 029/2018.

2 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o CIMAMS/ Entidades adesos, não serão obrigados a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3 DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao CIMAMS.

4 DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

Os itens, as especificações, unidades, as quantidades e os preços estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----	-----	-----------	----------------------------	----------------------

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

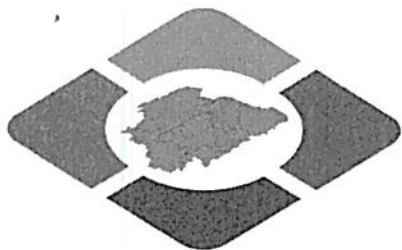
a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 36.011-071
CNPJ: 21.505.692/0001-8



Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação.

Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada a regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

No caso de descumprimento (não assinatura), o CIMAMS se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do CIMAMS.

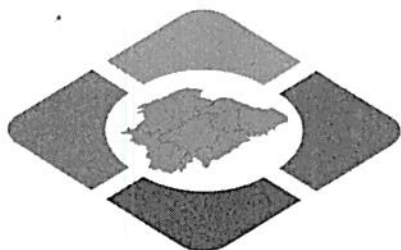
É vedado reajustes antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.

Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CIMAMS solicitará ao prestador/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFUNALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o CIMAMS poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo valor do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o prestador/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Prestador será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

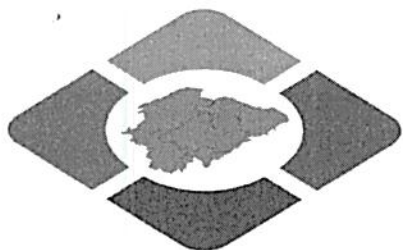
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Prestador/Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

A solicitação do Prestador/Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos serviços, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos anteriormente ao cancelamento.

Caso o CIMAMS não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do CIMAMS.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

- a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b) execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c) arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, inclusive obrigações decorrentes de adicional de insalubridade, quando for o caso, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- d) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- e) responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- f) assumir os riscos inerentes às atividades;
- g) a Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- h) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;

Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;

Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao Registro.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

9 DO PAGAMENTO

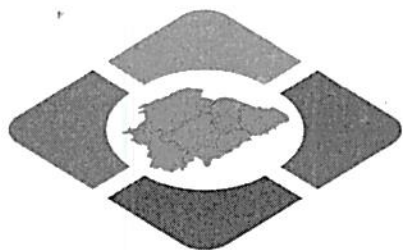
O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo de serviço prestado, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

10 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o prestador/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



- b) Quando o prestador/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11 DAS PENALIDADES

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caso* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

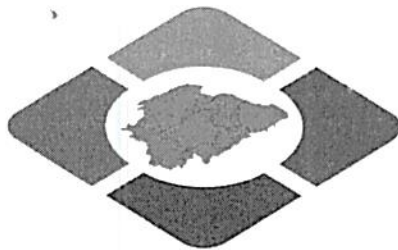
A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do CIMAMS/Entidade adeso, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.*

A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 029/2018 e seus anexos e as propostas das classificadas.

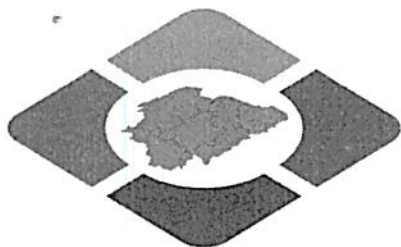
III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

IV O objeto desta licitação prestado parceladamente, de acordo com o requerimento, nos locais e datas definidos pelos municípios consorciados ao CIMAMS.

13 DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Montes Claros, Minas Gerais como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montes Claros, _____ de _____ de 2018.



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



Presidente CIMAMS – CONTRATANTE

XXXXXXX – CONTRATADA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

Nº. ____/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2018

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2018

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE
PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

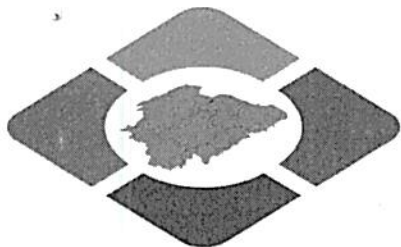
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX

CONTRATADA: Empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob o N.º XXXX.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS CAPACITADO EM AUDITORIA OPERACIONAL E ANÁLISE DAS DÍVIDAS EXISTENTES PARA CONSECUÇÃO DA REVISÃO DE DÉBITOS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO ENTE PÚBLICO (VERBI GRATIA, FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS, SIMPLES NACIONAL, ISSQN, ITBI, ITR), RECEITAS, DÍVIDAS DECORRENTES E REVISÃO DAS VERBAS APROPRIADAS OU NÃO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E ESTUDO DAS RETENÇÕES NO FPM (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS OU FPE (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS), COM APOIO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA, PREVIDENCIÁRIA E DIREITO PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS;

REF. PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2018

Aos (DIA) dias do mês de xxx de 20XX, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxxxxx – MG**, situado na Av./Rua, nº, Bairro, cidade de, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. xxxxxx, CPF sob o nºxxxxxx, RG:, residente e domiciliado na Av./Rua, nº, Bairro, /MG, de outro, a Empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, situada na Rua XXX, nº XXX, Centro, CEP: XXX, na cidade XXX/MG, representada pelo Sr. XXXX, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Físicas sob o nº XXX (Representante legal), doravante



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o que consta do Processo nº 036/2018, relativo ao **PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2018**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** seguintes:.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS CAPACITADO EM AUDITORIA OPERACIONAL E ANÁLISE DAS DÍVIDAS EXISTENTES PARA CONSECUÇÃO DA REVISÃO DE DÉBITOS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO ENTE PÚBLICO (VERBI GRATIA, FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS, SIMPLES NACIONAL, ISSQN, ITBI, ITR), RECEITAS, DÍVIDAS DECORRENTES E REVISÃO DAS VERBAS APROPRIADAS OU NÃO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E ESTUDO DAS RETENÇÕES NO FPM (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS OU FPE (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS), COM APOIO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA, PREVIDENCIÁRIA E DIREITO PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS
CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

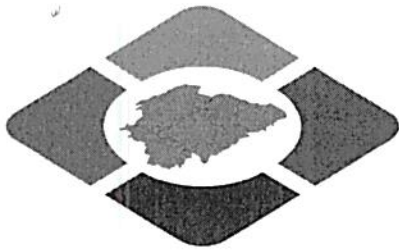
Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos do **EDITAL N.º 029/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE XXX**, a Ata de Registros de Preços nº XXX/2018 constantes do Processo Licitatório nº 036/2018, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da **CONTRATADA**.

Parágrafo único – A execução deste **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/7/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



Pelo fornecimento do objeto deste **CONTRATO**, A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total referente aos preços unitários constantes do **ANEXO I** conforme descritos abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos no 30º (trigésimo) dia após as entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º A contagem do prazo a que se refere o § 1º desta Cláusula terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE**.

§ 3º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta **CONTRATAÇÃO** será fornecido de acordo com a necessidade da Prefeitura, de acordo com pedidos/entregas do **OBJETO DA CONTRATANTE**, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei nº 8.666/93.

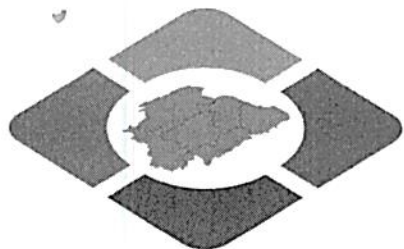
CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato de compra com entrega parcelada ou imediata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste **CONTRATO** de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste **CONTRATO**, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, inclusive valores relacionadas a adicional de



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



insalubridade, quando for o caso, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

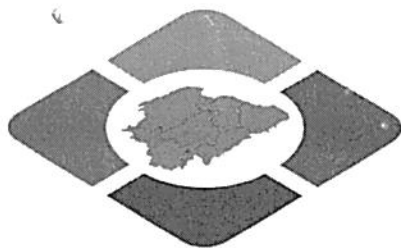
Parágrafo único – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº 029/2018, e da Ata de Registro de Preços que faz parte integrante do presente Contrato:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação de serviços e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
- c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de XXX pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** também é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.999/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma Lei.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Será competente o foro da Comarca de XXX, estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **CONTRATO**.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **CONTRATO** em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

XXX/MG, XXXX

(NOME DO PREFEITO)

Prefeitura Municipal

EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o Nº xxxxxxxx

P/ Representante Legal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Pós-Deliberação



Expediente nº. 209/2019

De: Coordenadoria de Pós-Deliberação

Para: Gabinete Conselheiro Hamilton Coelho

Ref.: Processo n. 1058796

Data: 22/05/19

Excelentíssimo Senhor Relator,

Tendo esta Coordenadoria recebido o documento protocolizado sob o nº 5964010/2019, submeto-o à elevada consideração de V. Ex.^a, informando, por oportuno, que os referidos autos encontram-se na Coord. de Deliberação e Jurisprudência.

Respeitosamente,


Giovana Lameirinhas Arcanjo
Coordenadora

Belo Horizonte, 23 de maio de 2019.



EXP. GAB. CONS. SUBST. HC N.º 037/2019

De: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Para: Conselheiro Presidente Mauri Torres

Ref.: Expediente n.º 209/19, da Coordenadoria de Pós-Deliberação

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente,

A Coordenadoria de Pós-Deliberação, por meio do expediente em referência, encaminhou ao meu gabinete documentação protocolizada pela Prefeitura Municipal de Grão Mogol, sob o n.º 5964010/2019, em cumprimento aos comandos do acórdão exarado nos autos da Denúncia n.º 1.058.796, incluindo cópia de minuta do contrato de adesão ao Processo Licitatório n.º 36/2018 – Pregão Presencial n.º 29/2018, Sistema de Registro de Preços deflagrado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS.

Submeto, assim, a referenciada documentação à elevada consideração de Vossa Excelência, para as providências que entender cabíveis, a teor do disposto no inciso XXXI do art. 19 da Lei Complementar n.º 102/08.

Atenciosamente,



HAMILTON COELHO
Conselheiro Substituto

Exp.: 1677/2019

Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Protocolo e Triagem

Ref.: Exp. GAB. CONS. SUBST. HC nº 37/2019, por meio do qual o Conselheiro Substituto Hamilton Coelho encaminha o documento protocolizado sob o nº 5964010/2019, por intermédio do qual o Senhor Railson Dias dos Santos, Procurador-Geral do Município de Grão Mogol, em cumprimento à determinação constante na decisão proferida nos autos da Denúncia nº 1058796, envia cópia da minuta do Contrato de Adesão nº 130/2019, firmado pelo Município com a empresa Tavares Consultoria e Auditoria Eireli - EPP. O Município aderiu à ata de registro de preços oriunda do Processo Licitatório nº 36/2018, Pregão Presencial nº 29/2018, deflagrado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços técnicos capacitada em auditoria operacional e análise das dívidas existentes para consecução da revisão de débitos e recuperação de créditos tributários e previdenciários de responsabilidade do ente público, receitas, dívidas decorrentes e revisão das verbas apropriadas ou não pela Receita Federal do Brasil e estudo das retenções no FPM (Fundo de Participação dos Municípios) ou FPE (Fundo de Participação dos Estados), com apoio de profissionais especializados em matéria tributária, previdenciária e direito público, em conformidade com a legislação em vigor, para atender às necessidades dos municípios integrantes do consórcio.

Expediente Interno nº 209/2019, da Coordenadoria de Pós-Deliberação.

Data: 28/05/19

Senhor Coordenador,

Trata-se de Exp. GAB. CONS. SUBST. HC nº 37/2019, por meio do qual o Conselheiro Substituto Hamilton Coelho encaminha o documento protocolizado sob o nº 5964010/2019, por intermédio do qual o Senhor Railson Dias dos Santos, Procurador-Geral do Município de Grão Mogol, em cumprimento à determinação constante na decisão proferida nos autos da Denúncia nº 1058796, envia cópia da minuta do Contrato de Adesão nº 130/2019, firmado pelo Município com a empresa Tavares Consultoria e Auditoria Eireli - EPP. O Município aderiu à ata de registro de preços oriunda



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Protocolo



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Processo nº.: 1066869
Natureza: EDITAL DE LICITAÇÃO
Relator: CONS. SUBST. HAMILTON COELHO
Competência: PRIMEIRA CÂMARA
Motivo: EM CONFORMIDADE COM ART.117 RI-TCEMG
Data/Hora: 29/05/2019 10:55:59

TERMO GERADO E ANEXADO AUTOMATICAMENTE PELO SGAP.

Processo n.º: 1.066.869
Natureza: Edital de Licitação
Órgão: Prefeitura Municipal de Grão Mogol

À Diretoria de Controle Externo dos Municípios,

Trata-se de documentação encaminhada em cumprimento de decisão da Primeira Câmara de 09/4/19, por ocasião do julgamento da Denúncia n.º 1.058.796, de minha relatoria, que teve por objeto a análise do Pregão Presencial n.º 10/19 (Processo Licitatório n.º 13/19), da Prefeitura Municipal de Grão Mogol:

“ACORDAM os Exmos. Srs. Conselheiros da Primeira Câmara, por unanimidade, na conformidade da Ata de Julgamento e diante das razões expendidas na proposta de voto do Relator, em:

[...]

II) determinar a intimação do Prefeito do Município de Grão Mogol para, na hipótese de realizar contratação com objeto idêntico ou semelhante ao do certame apreciado nos presentes autos, diretamente ou por novo procedimento licitatório, encaminhar a este Tribunal cópia do ato convocatório ou do processo de dispensa ou inexigibilidade, em até 05 (cinco) dias após sua publicação, sob pena de multa, conforme art. 85 da Lei Complementar n.º 102/08”

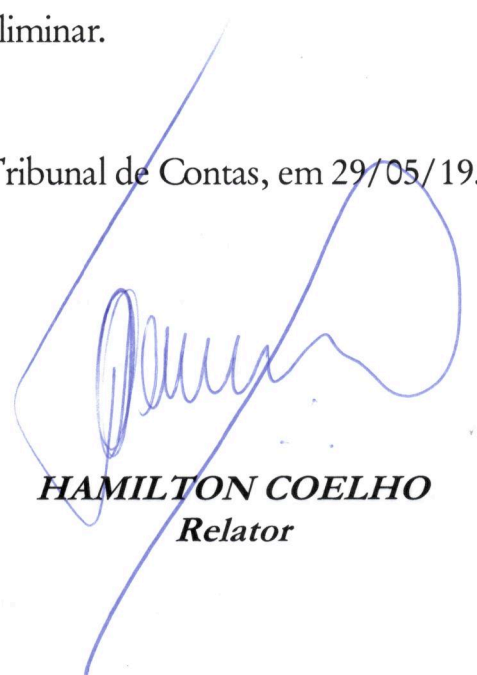
Assim, encaminho os autos a essa diretoria para exame técnico e, se necessário, realização de diligência com o objetivo de complementar a documentação instrutória, nos termos da Portaria n.º 01/2017, na qual se delegou competência para tanto.



Caso essa Diretoria verifique que a matéria a ser examinada não se encontra no âmbito de suas atribuições, deverá remeter o processo diretamente à unidade técnica competente.

Posteriormente, submetam-se os autos Ministério Público junto ao Tribunal para manifestação preliminar.

Tribunal de Contas, em 29/05/19.



HAMILTON COELHO
Relator

Processo: 1066869
Natureza: Edital de Licitação
Município: Grão Mogol
Ano Ref.: 2019
Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho
Data: 31/05/2019

À 4ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios,

Encaminho a essa Coordenadoria os autos acima referenciados para exame técnico, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Relator, à fl. 63/63v.



Simone Reis de Oliveira
Diretora



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIDADE TCEMG: 4ª CFM - 4ª COORD. DE FISCALIZAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS



Processo nº: 1066869

Natureza: EDITAL DE LICITAÇÃO

Relator: : CONSELHEIRO SUBST. HAMILTON COELHO

Data da Autuação: 29/05/2019

Ref.: Diligência para complementação da instrução processual nos termos do art. 140, §§ 2º e 3º da Resolução nº 12/2008 (Regimento Interno do TCEMG)

À Secretaria da Primeira Câmara,

No exercício da competência delegada por meio da Portaria nº 01/2017 publicada no Diário Oficial de Contas em 22/02/2017, solicitamos a realização de diligência para apresentação, no prazo de 10 (Dez) dias, das informações, documentos ou esclarecimentos, conforme se segue:

I - Documentos

1.1 Descrição:

1) Cópia completa do Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório n. 36/2018- Pregão Presencial/Registro de Preços n. 29/2018, deflagrado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene CIMAMS, cujo objeto é a "futura contratação de empresa especializada em serviços técnicos capacitado em auditoria operacional e análise das dívidas existentes para consecução da revisão de débitos e recuperação de créditos tributários de responsabilidade do ente público...";

2) Cópia da legislação de instituição e regulamentação da modalidade licitatória denominada Pregão/Registro de Preços, no Município de Grão Mogol, com suas eventuais alterações;

3) Cópias de comprovantes das despesas decorrentes do processo da contratação elencada acima, considerando as fases de empenho, liquidação e pagamento.

Responsável pelo atendimento da diligência: Hamilton Gonçalves Nascimento

Cientifique-se o intimado de que o descumprimento de diligência poderá ensejar a aplicação de multa pelo Tribunal, nos termos do inciso III do art. 85 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008 (Lei Orgânica do TCEMG).

Transcorrido o prazo, retornem os autos a esta Unidade Técnica.

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2019



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DA 1ª CÂMARA



Ofício n. 13291/2019

Processo n.: 1066869 - Edital de Licitação

Belo Horizonte, 09 de agosto de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor

Hamilton Gonçalves Nascimento

Prefeito Municipal

Rua Geraldo Avelino da Silva, 60 B.Centro - Grão Mogol/MG - 39.570-000

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

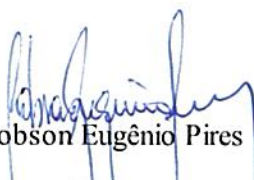
Comunico a Vossa Excelência que a Unidade Técnica converteu em diligência o processo acima mencionado para que, no prazo de 10 (dez) dias, sejam adotadas as providências indicadas na determinação anexa.

Encaminho a V. Exa., por oportuno, cópia das fl(s). 65/65v.

Informo a V. Exa. que o descumprimento desta determinação, no prazo acima fixado, poderá ensejar aplicação de multa.

Solicito a V. Exa. que sejam informados o número deste ofício e do respectivo processo ao enviar a documentação a este Tribunal.

Respeitosamente,


Robson Eugênio Pires
Diretor

COMUNICADO IMPORTANTE

As intimações referentes a este processo serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, salvo disposição expressa do Relator nos termos disposto no art. 166, § 3º, da resolução n. 12/2008 e art 26, § 2º, da Resolução n. 10/2010.

Acesse: doc.tce.mg.gov.br

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo - www.tce.mg.gov.br





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DA 1ª CÂMARA



Processo n. 1066869

Data: 28/08/2019

TERMO DE JUNTADA DE A. R.

Juntei a estes autos o presente Aviso de Recebimento de correspondência dos correios, referente ao ofício 13291/2019.

Liliane Aparecida da Silva Barros

PRÉFENCHER COM LETRA DE FORMA

TCCEMG - SECRETARIA DA 1ª CÂMARA

Num. Ofício: 13291/2019 Proc. Doc.: 1066869

Destinatário: HAMILTON GONCALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Endereço: RUA GERALDO AVELINO DA SILVA - 60 - CENTRO
39570000 - GRAO MOGOL - MG

Mat.: 90162

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Charles Franklin Antunes
Carteiro
Matr. 9.423.686-8

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

19/08/19

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

TC - GRAO MOGOL
19 AGO 2019
SE - MG

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm



Executor: L.A.S.B.



PREFEITURA MUNICIPAL 2004 - 2012
GRÃO MOGOL
No caminho certo!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.716.627/0001-50 – Fone/Fax: (38) 3238-1135



Grão Mogol(MG), 26 de agosto de 2019

OFICIO GAB. Nº 164/2019

ASSUNTO: Presta Informações e encaminha documentos

REFERENTE: s/Ofício nº 13.291/2019 de 09 de agosto de 2019 – Processo Nº 1066869

Senhor Diretor,

Em atendimento ao vosso ofício acima em referência, anexo estamos lhe enviando cópia do Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório Nº 36/2018 – Pregão Presencial/Registro de Preços nº 29/2018, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, cujo objeto é a “futura contratação de empresa especializada em serviços técnicos capacitado em auditoria operacional e análise das dívidas existentes para consecução da revisão de débitos e recuperação de créditos tributários de responsabilidade do ente público.

Segue ainda o Decreto Municipal Nº 023/2005 que “Regulamenta a Modalidade de licitação denominada Pregão, para Aquisição de Bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo do Município de Grão Mogol”.

Colocando sempre ao inteiro dispor de Vossa Senhoria , subscrevemos

Atenciosamente,

RAILSON DIAS DOS SANTOS

Procurador Geral do Município



GRAO MOGOL

0005487611 / 2019

30/08/2019 15:14

Ao

Sr. Robson Eugênio Pires

Diretor da Secretaria da Primeira Câmara

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Av. Raja Gabaglia, 1315 – Bairro Luxemburgo

CEP. 30.380.435 – BELO HORIZONTE/MG

COPIAS

TOEMG PROTOCOLO 30/08/19 15:14 0054876 MAD 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAO MOGOL



Página 1 de 1

EXTRATO DE ATARP

Pref. Mun. Grao Mogol - M
Pag. nº. 01
Ass.: 8

Ata Nº: 124

Contratado: TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA - EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS CAPACITADOS EM AUDITORIA OPERACIONAL E ANÁLISE DAS DÍVIDAS EXISTENTES PARA CONSECUÇÃO DA REVISÃO DE DÉBITOS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS.

Licitação: Processo Nº - 36 Pregão Presencial 29 / 2018

Vigência: 22/02/2019 à 22/02/2020

Valor Total: R\$ 0,00

GRAO MOGOL, Quinta-feira 21 Fevereiro 2019



PREFEITURA MUNICIPAL 2009/2012
GRÃO MOGOL
No caminho certo!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.716.627/0001-50 – Fone/Fax: (38) 3238-1135
Rua: Geraldo Avelino, nº. 60, Centro – CEP: 39570-000 – Grão Mogol – MG
Email: licitagraomogol@hotmail.com



SOLICITAÇÃO

DA: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PARA: Comissão Permanente de Licitação

Solicitamos a contratação de Empresa para prestar serviços técnicos capacitados em revisão de débitos fiscais, recuperação de créditos tributários, previdenciários e outros serviços correlatos :

Ficha Dotação Orçamentária:

053 2.1.3.4.122.3.2008.33903900 Manutenção de atividades da procuradoria geral e assuntos jurídicos
outros serviços pessoa jurídica.

Código de centro de custo
0041 SECRETARIA DE FINANÇAS

EDSON DIAS PEREIRA
SECRETARIO ADMNISTARAÇÃO E FINAÇAS

Grão Mogol-MG, 06 de Maio de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL 2009 / 2012

GRÃO MOGOL

No caminho certo!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.716.627/0001-50 – Fone/Fax: (38) 3238-1135

Mun. Grão Mogol - N

Pag. nº. 03

Ass.: 9



DECLARAÇÃO

Declaramos conjuntamente, que após análise da solicitação pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a fim realizar serviços técnicos capacitado em revisão de débitos fiscais, recuperação de créditos tributários, previdenciários e outros serviços correlatos, que os setores jurídicos (procuradoria), Recursos Humanos(pessoal) e Contábil não possuem "know how" para realização de tais atividades, visto que não têm programas específicos de cálculos, necessários para obtenção de êxito nos procedimentos, quer por via administrativa, quer por via judicial.

Grão Mogol, 07 de maio de 2019


RAILSON DIAS DOS SANTOS

Procuradoria Geral do Município


JOSÉ MARIA MARTINS

Administrador de Pessoal


CÁSSIO ANDRADE VELOSO

Moc Assessoria Contábil S/S Ltda



PREFEITURA MUNICIPAL 200975318
GRÃO MOGOL
No caminho certo!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.716.627/0001-50 – Fone/Fax: (38) 3238-1135
Rua: Geraldo Avelino, nº. 60, Centro – CEP: 39570-000 – Grão Mogol – MG
Email: licitagraomogol@hotmail.com

AUTORIZAÇÃO



Eu, **Hamilton Gonsalves Nascimento**, Prefeito Municipal de GRÃO MOGOL - MG, autorizo a abertura de Processo Licitatório, na modalidade correspondente, para atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Administração e Finanças, com o objetivo de contratação de empresa, para prestar serviços técnicos capacitados em revisão de débitos fiscais, recuperação de créditos tributários, previdenciários e outros serviços correlatos no município de Grão Mogol, desde que, obedecidas às formas legais.


Hamilton Gonsalves Nascimento
Prefeito Municipal
GRÃO MOGOL - MG, 06 de Maio de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL 2007-2012
GRÃO MOGOL
No caminho certo!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.716.627/0001-50 – Fone/Fax: (38) 3238-1135

Rua: Geraldo Avelino, nº. 60, Centro – CEP: 39570-000 – Grão Mogol – MG

Email: licitagraomogol@hotmail.com

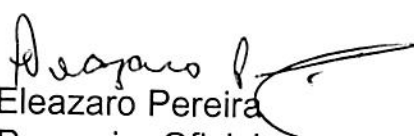
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - N.º036/2019.
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2019.



AUTUAÇÃO

Aos **06 (seis)** dias do mês de **Maio** do ano **dois mil e dezenove**, na Prefeitura Municipal de Grão Mogol – MG autuo os documentos de Licitação que adiante seguem, e para constar fiz esta autuação. Eu, **ELEAZARO PEREIRA**, Pregoeiro Oficial, subscrevi.

Grão Mogol-Minas Gerais, 06 de Maio de 2019.


Eleazaro Pereira
Pregoeiro Oficial

Eleazaro Pereira
Secretário Mun. Contratos
e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL 2009 - 2013
GRÃO MOGOL
No caminho certo!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.716.627/0001-50 – Fone/Fax: (38) 3238-1135

DECLARAÇÃO

RECUROS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

PROCESSO : N 036/2018 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N 029/2018.

OBJETO: REALIZAR SERVIÇOS TECNICOS CAPACITADO EM REVISÃO DE DEBITOS FISCAIS, RECUPERAÇÃO DE CREDITOS TRIBUTARIOS, PREVIDENCIARIOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS

EM ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL 8666/93 E PARA QUE POSSA O SETOR DE LICITAÇÕES DAR CONTINUIDADE A LICITAÇÃO ACIMA INDENTIFICADA, INFORMAMOS A EXISTENCIA DE RECURSOS FINACEIROS E SEGUIR A DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO, NAS QUAIS OCORRERA A DESPESA:

FICHA 053 2.1.3.4.122.3.2008.33903900 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL E ASSUNTOS JURIDICOS OUTROS SERVIÇOS – P JURIDICA

RECUROS ORDINARIOS.

[assinatura]
Serviço Contábil

Assessoria dos Planos
CONTÁBIL - 2018 - 15

[assinatura]
Serviço Financeiro





GRÃO MOGOL
No caminho certo!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.716.627/0001-50 – Fone/Fax: (38) 3238-1135

Pag. nº 07

Ass: 29

Ofício nº 67 /2019

Grão Mogol 06 de maio de 2019.

☒ DEFERIDO
☐ INDEFERIDO
Montes Claros/MG, 06 de 05 de 2019
Secretário Executivo CIMAMS



Ao Senhor

Edmarcio Moura Leal

Presidente do Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene - CIMAMS

Rua Tupiniquins, nº 490, Melo.

Montes Claros – MG.

ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2019, referente ao Pregão Presencial SRP nº/ 029/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS CAPACITADO EM AUDITORIA OPERACIONAL E ANÁLISE DAS DÍVIDAS EXISTENTES PARA CONSECUÇÃO DA REVISÃO DE DÉBITOS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO ENTE PÚBLICO (VERBI GRATIA, FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS, SIMPLES NACIONAL, ISSQN, ITBI, ITR), RECEITAS, DÍVIDAS DECORRENTES E REVISÃO DAS VERBAS APROPRIADAS OU NÃO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E ESTUDO DAS RETENÇÕES NO FPM (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS OU FPE (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS), COM APOIO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA, PREVIDENCIÁRIA E DIREITO PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, CONFORME TERMO REFERÊNCIA

Prezado Senhor,

Com amparo no art. 22º, § 1º, do Decreto nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à **Ata de Registro de Preços referente ao processo nº 036/2018, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL POR**

**GRÃO MOGOL***No caminho certo!*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.716.627/0001-50 – Fone/Fax: (38) 3238-1135

Pref. Mun. Grão Mogol

Pag. nº. 08

Ass: [assinatura]

REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2018, realizada por este Consórcio, através da Comissão de Licitação. Conforme tabela abaixo:



VALOR A SER PAGO A CADA R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) DE PROVEITO ECONÔMICO.

Categoria	Valores do Proveito Econômico em Reais	Fator de cálculo, valor a ser pago de proveito dentro da categoria
1	0 a 5.000.000,00	R\$ 51,03



Declarar as condições de entrega e pagamento.

Atenciosamente,

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Grão Mogol



PREFEITURA MUNICIPAL 2009 - 2013
GRÃO MOGOL
No caminho certo!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.716.627/0001-50 – Fone/Fax: (38) 3238-1135
Rua: Geraldo Avelino, nº. 60, Centro – CEP: 39570-000 – Grão Mogol – MG
Email: licitagraomogol@hotmail.com



HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Art. 38, Inc. VII C/C Art. 43, Inc. VI, da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93, e suas alterações, **HOMOLOGO** para os devidos e legais efeitos, o **Processo Licitatório Nº. 036/2018**, na modalidade **Pregão Presencial n.º 029/2018**, desta municipalidade, **ADJUDICANDO** o objeto da licitação a empresa: **TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ de nº. 18.143.486/0001-82, com sede na Rua, Rio de Janeiro nº 462 Centro no município de Belo Horizonte- Mg, autorizando a contratação de empresa, para realizar serviços técnicos capacitados em revisão de débitos fiscais, recuperação de créditos tributários, previdenciários do município de Grão Mogol, no valor de **R\$ 51,03 (cinquenta e um reais e tres centavos)**.

Grão Mogol(MG), 07 de Maio de 2019.

Hamilton Gonçalves Nascimento
Prefeito Municipal

Hamilton Gonçalves Nascimento
Prefeito Municipal
Grão Mogol - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.716.627/0001-50 – Fone/Fax: (38) 3238-1135
Rua: Geraldo Avelino, nº. 60, Centro – CEP: 39570-000 – Grão Mogol – MG
Email: licitagraomogol@hotmail.com



CONTRATO DE ADESÃO Nº. 130/2019.	
CONTRATANTE	CONTRATADO
Prefeitura Municipal de Grão Mogol-MG	Tavares Consultoria e Auditoria Eireli-EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

- 1) **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE GRAO MOGOL, estado de Minas Gerais, entidade de direito publico, com sede na Rua Geraldo Avelino, nº. 60, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ: 20.716.627/0001-50, aqui representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador do CPF. 417.700.726-91 e Cédula de Identidade No. M-2.147952-SSP/MG, residente na Rua Santa Rita, nº. 358, centro, na cidade de Grão-Mogol, Estado de Minas Gerais, ao final identificado e assinado.
- 2) **CONTRATADO:** TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI-EPP, Inscrita no CNPJ de nº. 18.143.486/0001-82, com endereço na Rua Rio de Janeiro, nº. 462, Sala 2214, Bairro Centro, Belo Horizonte-MG, ao final identificado e assinado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objetivo a adesão ao registro de preços destinado a eventual contratação de empresa especializada em serviços técnicos capacitado em auditoria operacional e análise das dívidas existentes para consecução da revisão de débitos e recuperação de créditos tributários e previdenciários de responsabilidade do ente público (verbi gratia, FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, ENCARGVOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS, SIMPLES NACIONAL, ISSQN, ITBI, ITR) receitas, dívidas decorrentes e revisão das verbas apropriadas ou não pela receita federal do Brasil e estudo das retenções no FPE (fundo de participação dos estados), com apoio de profissionais especializados em matéria tributária, previdenciária e direito público, em conformidade com a legislação em vigor, para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, conforme termo de referencia.
- 2.2 São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório nº. 0036/2018, Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 029/2018**, realizada por este Consórcio, através da Comissão de Licitação, Conforme tabela abaixo;
- 2.3 Valor a ser pago a cada R\$ 1.000,00 (mil reais) de proveito econômico.

Categoria	Valores de Proveitos Econômico em Reais.	Fator de cálculo, valor a ser pago de proveito dentro da categoria
1	0 a 5.000.000,00	R\$ 51,03

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1 Prazo para prestação dos serviços será até **31 de Dezembro de 2019**, com início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por conveniência da administração, de acordo com a Lei 8.666/93.

[Assinaturas manuscritas]

3.2 A vigência deste contrato será até 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLAUSULAS COMPLEMENTARES

4.1 O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas com amparo no art. 22º, inciso 1º. do decreto nº. 7892, de 23 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA QUINTA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinado pela Contratante, desde que a **CONTRATADA** esteja de acordo, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57 e 65 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 As partes elegem o foro da Comarca de Grão Mogol-MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas,
, ao final identificado e assinado.

Grão Mogol, Minas Gerais, 23 de Maio de 2019.

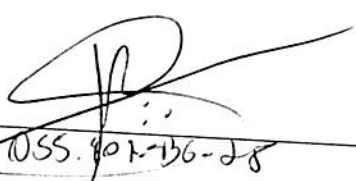

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Grão Mogol


TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI-EPP
Barbara Elisha Tavares Barbosa
CPF: 085.760.266-78

TESTEMUNHAS:

1)

CPF:

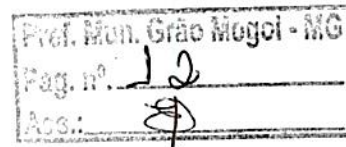

055.401-136-28

2)

CPF:


084.693.726-37

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL**



**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 130/2019**

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Extrato de Contrato nº. 130/2019–Processo nº. 036/2019, Pregão Presencia Por Registro de Preços nº. 029/2019**, Objeto: objetivo a adesão ao registro de preços destinado a eventual contratação de empresa especializada em serviços técnicos capacitado em auditoria operacional e análise das dívidas existentes para consecução da revisão de débitos e recuperação de créditos tributários e previdenciários de responsabilidade do ente público (verbi gratia, FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS, SIMPLES NACIONAL, ISSQN, ITBI, ITR) receitas, dívidas decorrentes e revisão das verbas apropriadas ou não pela receita federal do Brasil e estudo das retenções no FPE (fundo de participação dos estados), com apoio de profissionais especializados em matéria tributária, previdenciária e direito público, em conformidade com a legislação em vigor, para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, conforme termo de referencia. Contratado: **TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ de nº. 18.143.486/0001-82, com endereço na Rua Rio de Janeiro, nº. 462, Sala 2214, Bairro Centro, Belo Horizonte-MG - 2.3 Valor a ser pago a cada R\$ 1.000,00 (mil reais) de proveito econômico.



Categoria	Valores de Proveitos Econômico em Reais.	Fator de cálculo, valor a ser pago de proveito dentro da categoria
1	0 a 5.000.000,00	R\$ 51,03

Vigência: até 31/12/2019.

Grão Mogol-MG, 28 de Maio de 2019.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:37D07CE9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 30/05/2019. Edição 2513

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Estado de Minas Gerais

CGC: 20.716.627/0001-50 – Fone: (038) 3238-1247 Fax: (038) 3238-1135

CEP: 39570-000 – Rua, Geraldo Avelino, 60 – Centro – Grão Mogol – MG

e-mail: gab@graomogol.mg.gov.br

DECRETO No. 023/2005

REGULAMENTA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições contidas no Art. 145 da Constituição Federal,



DECRETA:

Art. 1º. – Este Decreto regulamenta os procedimentos para a realização de licitações na modalidade pregão, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, em que a disputa por meio de propostas e lances em sessão pública, no âmbito do Poder Executivo deste Município.

§ 1º. – Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins deste Decreto, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

§ 2º. – Os bens e serviços comuns de que trata este artigo serão os definidos no Anexo I deste decreto.

§ 3º. – Todos quantos participam da modalidade de licitação prevista no caput deste artigo têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 2º. – Às licitações referidas no caput do artigo 1º. aplicam-se integralmente as normas da Lei No. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas da Lei No. 8.666/93.

Art. 3º. – Na aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Poder Executivo deverá ser utilizada prioritariamente a modalidade pregão.

Art. 4º. – O pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como locações imobiliárias e alienações em geral.

Art. 5º. – A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, eficiência, economicidade, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, procedimento formal, competitividade, proporcionalidade e razoabilidade.

Parágrafo Único – A elaboração do edital deverá sempre visar a ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 6º. – As compras e contratações de bens e serviços comuns, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei No. 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade pregão.

Art. 7º. – Os procedimentos relativos à modalidade de licitação referida no art. 1º. deste Decreto serão promovidos por Comissão constituída por 06 (seis) membros, sendo 01 (um) pregoeiro-Presidente, 01 (um) Secretário, 01 (um) membro efetivo, e 03 (três) membros suplentes.

§ 1º. – Caberá a autoridade competente do órgão promotor do pregão indicar, dentre seus servidores, o pregoeiro, bem como a respectiva equipe de apoio, integrada, preferencialmente, por

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Estado de Minas Gerais

CGC: 20.716.627/0001-50 – Fone: (038) 3238-1247 Fax: (038) 3238-1135
CEP: 39570-000 – Rua, Geraldo Avelino, 60 – Centro – Grão Mogol – MG
e-mail: gab@graomogol.mg.gov.br

servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, para auxiliar na condução do pregão.

§ 2º. – O pregoeiro e a equipe de apoio, exercerão o mandato pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução para o período imediatamente posterior de todos os membros.

§ 3º. – O servidor indicado para exercer a função de pregoeiro, deverá ter, obrigatoriamente, curso de capacitação específica para atribuições de pregoeiro, a ser ministrado, preferencialmente, pela Fadenor/Unimontes.

Art. 8º. – Caberá ao pregoeiro:

I – o credenciamento dos interessados;

II – o recebimento, abertura, exame e classificação das propostas iniciais de preços apresentados;

III – a condução da sessão pública do pregão e dos procedimentos relativos aos lances e a escolha das propostas ou do lance de menor preço;

IV – a abertura e análise de documentação de habilitação do licitante vencedor;

V – o recebimento e processamento de documentação do processo licitatório respectivo, com todos os atos essenciais do pregão, com vista à aferição de sua regularidade pelos órgãos de controle;

VI – o processamento dos recursos interpostos;

VII – Encaminhar à autoridade a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, em caso de não haver interposição de recursos;

VIII – a elaboração da ata;

IX – a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

X – o encaminhamento do processo devidamente instruído para o julgamento dos recursos, homologação e contratação pela autoridade competente.

XI – a prática dos demais atos pertinentes ao procedimento.

Art. 9º. – Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na citação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes aos exigidos, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo Único – O licitante, quando empresa estrangeira, deverá ter procurador residente ou domiciliado no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 10 – A licitação por pregão será regida, sem prejuízo da legislação mencionada no art. 2º, pelas seguintes normas:

I – a convocação presencial dos interessados será efetuada, obrigatoriamente, por meio de aviso específico no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e, por meio eletrônico, na internet, sendo que, para bens e serviços de valores estimados acima de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), também deverá haver publicação de aviso em jornal de grande circulação local e, para valores acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), além dos avisos obrigatórios, a publicação em jornal de grande circulação regional e/ou nacional;

II – do aviso específico, deverão constar a definição precisa e clara do objeto de licitação, bem como a indicação do local, dia e horário em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

III – o prazo fixado para a apresentação das propostas, contadas a partir da publicação de aviso não será inferior a 08 (oito) dias úteis;

IV – do edital constarão a modalidade de licitação, definição clara do objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Estado de Minas Gerais

CGC: 20.716.627/0001-50 – Fone: (038) 3238-1247 Fax: (038) 3238-1135

CEP: 39570-000 – Rua, Geraldo Avelino, 60 – Centro – Grão Mogol

e-mail: gab@graomogol.mg.gov.br



- as cláusulas do contrato, mediante minuta, discriminados os prazos para fornecimento, a indicação do local, data e hora de sua realização;
- V – no dia, hora e local designado, terá início a sessão pública do pregão, com recebimento das propostas de preços, dos documentos de habilitação e da habilitação exigidos no edital, devendo o interessado ou seu representante, credenciar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- VI – no curso da sessão, o autor das propostas de valor mais baixo e os das propostas com preços até dez por cento superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- VII – quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas subsequêntes até no máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quais que sejam os preços oferecidos na propostas escritas;
- VIII – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidas no edital;
- IX – os licitantes classificados serão convidados individualmente pelo pregoeiro a encaminhar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- X – os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, observado o horário fixado;
- XI – só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;
- XII – não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar;
- XIII – caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- XIV – encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- XV – se for exequível a oferta da primeira classificada, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, e considerado o atendimento das exigências fixadas no edital, será o licitante declarado vencedor;
- XVI – se a oferta não for exequível ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando sua exequibilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- XVII – no caso de contratação para prestação de serviços, o licitante vencedor deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequandos ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do encaminhamento da etapa competitiva;
- XVIII – o interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, imediatamente após o encerramento da fase competitiva do pregão, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contra-razões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Estado de Minas Gerais

CGC: 20.716.627/0001-50 – Fone: (038) 3238-1247 Fax: (038) 3238-1135
CEP: 39570-000 – Rua, Geraldo Avelino, 60 – Centro – Grão Mogol, MG
e-mail: gab@graomogol.mg.gov.br



- sendo-lhes assegurada vista dos autos e facultada a utilização de endereço eletrônico na internet ou fax previamente divulgados em edital, se for o caso, com o envio obrigatório da documentação original, observado o prazo de 03 (três) dias úteis;
- XIX – o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- XX – decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
- XXI – como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições da habilitação;
- XXII – quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, observado o disposto no inciso XVI, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis;
- XXIII – se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXII;
- XXIV – a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada em conformidade com as normas de publicidade prevista na legislação pertinente;
- Art. 11 – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.
- Art. 12 – O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- Art. 13 – Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros;
- I – requisição de material ou prestação de serviços pela autoridade competente, justificada a necessidade da contratação;
- II – descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;
- III – planilha de custo, quando couber;
- IV – garantia de reserva orçamentária, identificação da natureza da despesa, programa de trabalho e fonte pagadora;
- V – autorização de abertura da licitação;
- VI – cópia da publicação do ato de designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VII – edital e respectivos anexos, quando for o caso;
- VIII – parecer jurídico prolatado ou visado pelo Assessor Jurídico da entidade promotora da licitação, aprovando o edital;
- IX – minuta do termo de contrato;
- X – propostas escritas, documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;
- XI – ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;
- XII – comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Estado de Minas Gerais

CGC: 20.716.627/0001-50 – Fone: (038) 3238-1247 Fax: (038) 3238-1135
CEP: 39570-000 – Rua, Geraldo Avelino, 60 – Centro – Grão Mogol – MG
e-mail: gab@graomogol.mg.gov.br

Art. 14 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraudes fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Art. 15 – É vedada a exigência de:

I – garantia de propostas;

II – aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame;

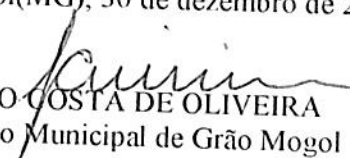
III – pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso;

Art. 16 – Subordinam-se ao regime deste decreto os órgãos da administração direta, as autarquias, fundações e, facultativamente, as empresas públicas e sociedades de economia mista e o poder legislativo.

Art. 17 – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 18 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol(MG), 30 de dezembro de 2005


JOÃO COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Grão Mogol



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Estado de Minas Gerais

CGC: 20.716.627/0001-50 – Fone: (038) 3238-1247 Fax: (038) 3238-1135
CEP: 39570-000 – Rua, Geraldo Avelino, 60 – Centro – Grão Mogol – MG
e-mail: gab@graomogol.mg.gov.br

DECRETO No. 023/2005

ANEXO I CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS



Bens Comuns

1. Bens de Consumo
 - 1.1 – Água Mineral
 - 1.2 – Combustível e lubrificante
 - 1.3 – Gás
 - 1.4 – Gênero alimentício
 - 1.5 – Material de expediente
 - 1.6 – Material hospitalar, médico e de laboratório
 - 1.7 – Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos
 - 1.8 – Material de limpeza e conservação
 - 1.9 – Oxigênio
- 2 – Bens Permanentes
 - 2.1 – Mobiliário
 - 2.2 – Equipamentos em geral, exceto de informática
 - 2.3 – Utensílios de uso geral, exceto de informática
 - 2.4 – Veículo automotivo em geral

Serviços Comuns

- Serviços de Apoio Administrativo
- Serviços de apoio à Atividade de Informática
 - 2.5 – Digitação
 - 2.6 – Manutenção
- Serviços de Mecânica, Manutenção e Soldagem
 - 2.7 – Manutenção de máquinas
 - 2.8 – Mecânica de veículos em geral
 - 2.9 – Soldas em geral
- Serviços de Assinaturas
 - 3.1 – Jornal
 - 3.2 – Periódico
 - 3.3 – Revista
 - 3.4 – Televisão via satélite
 - 3.5 – Televisão a cabo
- 4 – Serviços de Assistência
 - 4.1 – Hospitalar
 - 4.2 – Médica
 - 4.3 – Odontológica
 - 4.4 – Enfermagem
 - 4.5 – Assistência social
- 5 – Serviços de Atividades Auxiliares
 - 5.1 – Ascensorista
 - 5.2 – Auxiliar de escritório

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Estado de Minas Gerais

CGC: 20.716.627/0001-50 – Fone: (038) 3238-1247 Fax: (038) 3238-1135
CEP: 39570-000 – Rua, Geraldo Avelino, 60 – Centro – Grão Mogol – MG
e-mail: gab@graomogol.mg.gov.br

- 5.3 - Copeiro
- 5.4 - Garçon
- 5.5 - Jardineiro
- 5.6 - Mensageiro
- 5.7 - Motorista
- 5.8 - Secretária
- 5.9 - Telefonista
- 6 - Serviços de confecção de Uniformes
- 7 - Serviços de Copeiragem
- 8 - Serviços de Eventos
- 9 - Serviços de Filmagem
- 10 - Serviços de Fotografia
- 11 - Serviços de Gás Natural
- 12 - Serviços de Gás Liquefeito de Petróleo
- 13 - Serviços Gráficos
- 14 - Serviços de Hotelaria
- 15 - Serviços de Jardinagem
- 16 - Serviços de Lavanderia
- 17 - Serviços de Limpeza e Conservação
- 18 - Serviços de Locação de Bens móveis
- 19 - Serviços de Manutenção de bens imóveis
- 20 - Serviços de manutenção de bens móveis diversos
- 21 - Serviços de remoção de bens móveis
- 22 - Serviços de microfilmagem
- 23 - Serviços de Reprografia
- 24 - Serviços de Seguro de Saúde
- 25 - Serviços de Degração
- 26 - Serviços de Tradução
- 27 - Serviços de Telecomunicação de dados
- 28 - Serviços de Telecomunicações de Imagem
- 29 - Serviços de Telecomunicações de voz
- 30 - Serviços de Telefonia Fixa
- 31 - Serviços de Telefonia móvel
- 32 - Serviços de Transporte em geral
- 33 - Serviços de Vale Refeição
- 34 - Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva







TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DA 1ª CÂMARA



Processo n. 1066869

Data: 03/09/2019

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Juntei a estes autos a documentação de fl(s) 68/88, protocolizada sob o n.º 5487611/2019, encaminhada por Prefeitura Municipal de Grão Mogol, contendo CD MÍDIA PLAY - FL. 88, em cumprimento à determinação de fl(s). 65/65V.

Maurício Magno Ribeiro Machado Nunes

Processo n. 1066869

Data: 03/09/2019

TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Encaminho os presentes autos à(ao) 4ª CFM - 4ª COORD. DE FISCALIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS em cumprimento à determinação de fl(s). 65/65V.

Robson Eugênio Pires
Diretor



**ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE**

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ANÁLISE DE RECURSO**

**EXTRATO DE ANÁLISE DE RECURSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº
029/2018**

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, em perfeita consonância legal – torna pública – que recebe o recurso interposto pela empresa CONSULTORIA BRASIL FISCAL LTDA, apreciando o MERITO e NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a empresa Inabilitada no certame. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:E3431A22

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 07/02/2019. Edição 2436
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>





DIÁRIO CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Diário Oficial da CIMAMS - Nº 8

quinta-feira, 7 de fevereiro de 2019



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO

EXTRATO DE ANÁLISE DE RECURSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, em perfeita consonância legal – torna pública – que recebe o recurso interposto pela empresa CONSULTORIA BRASIL FISCAL LTDA, apreciando o MERITO e NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a empresa Inabilitada no certame. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br. Alisson Rafael Alves Santos – Pregoeiro.

Código Identificador: 22453716436

EXTRATO DE ANÁLISE DE RECURSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, em perfeita consonância legal – torna pública – que recebe o recurso interposto pela empresa CONSULTORIA BRASIL FISCAL LTDA, apreciando o MERITO e NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a empresa Inabilitada no certame. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br. Edmarcio Moura Leal – Presidente do CIMAMS

Código Identificador: 22453717436



ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2018
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS CAPACITADO EM AUDITORIA OPERACIONAL E ANÁLISE DAS DÍVIDAS EXISTENTES PARA CONSECUÇÃO DA REVISÃO DE DÉBITOS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO ENTE PÚBLICO (VERBI GRATIA, FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS, SIMPLES NACIONAL, ISSQN, ITBI, ITR), RECEITAS, DÍVIDAS DECORRENTES E REVISÃO DAS VERBAS APROPRIADAS OU NÃO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E ESTUDO DAS RETENÇÕES NO FPM (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS OU FPE (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS), COM APOIO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA, PREVIDENCIÁRIA E DIREITO PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS

CATEGORIA	VALORES DO PROVEITO ECONOMICO EM REAIS	UNID	VALOR	VR TOTAL	ECO%
1	0 a 5.000.000,00	1	61,95	61,95	63,56
2	5.000.000,01 a 10.000.000,00	1	51,03	51,03	63,55
3	10.000.000,01 a 20.000.000,00	1	40,10	40,10	63,55
4	20.000.000,01 a 40.000.000,00	1	25,54	25,54	63,51
5	40.000.000,01 a 80.000.000,00	1	21,92	21,92	63,47
6	80.000.000,01 a 120.000.000,00	1	10,98	10,98	63,40
7	120.000.000,01 a 160.000.000,00	1	7,34	7,34	63,30
8	160.000.000,01 a 200.000.000,00	1	7,34	7,34	63,30
9	Acima de 200.000,01	1	6,80	6,80	66,00
VALOR TOTAL(R\$)	-		R\$233,00	R\$233,00	

Rua Rio de Janeiro, 462 sala 2214, bairro Centro/Belo Horizonte/Minas Gerais CEP 30.160-909
Telefone: (031)3657-1230 e-mail: tavaresconsultores@gmail.com

Assunto **Proposta Reajustada**
De <licitacao@cimams.com.br>
Para <tavaresconsultores@gmail.com>
Data 2019-02-07 12:42

roundcube



Boa tarde,

Venho informar que está aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação da proposta reajustada, de acordo com o valor ofertado no dia do certame. Favor enviar a cópia via email e, posteriormente, a via original para que seja anexada aos autos.

Att
Comissão de Licitação e Contratos CIMAMS



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-03



REQUERENTE: Comissão de Licitação

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N. 029/2018

PARECER FINAL DO PROCESSO LICITÁRIO

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e provou as minutas de edital e Ata de Registro de Preço, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio.

Após a manifestação supratranscrita, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º V da Lei 10,520/02). E ainda, foram observadas as determinações emanadas do Tribunal de Contas de Minas Gerais, entre outras:

1. Solicitação das contratações pelo setor interessado nas aquisições;
2. Termo de Referência ou Projeto Básico, contendo todos os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da contratação, inclusive orçamentos detalhados em planilhas que expressem a totalidade dos insumos com seus respectivos quantitativos e custos unitários; devendo demonstrar a necessidade efetiva das quantidades a serem licitadas e, posteriormente, contratadas, bem como a destinação dos produtos e/ou serviços, nos termos do art. 15, § 7º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 10.520/02, no que couber;
3. Levantamento inicial de preços, fundamentado em pesquisa prévia de preços de mercado, devidamente comprovada nos autos mediante documentos emitidos por empresas do ramo, consoante o disposto no art. 7, inciso II, c/c art. 15, § 1º, art. 40, inciso X, art. 43, inciso IV, todos da Lei nº 8.666/93 e art. 3º incisos I e III, da Lei nº 10.520/02;
4. Decreto/portaria de nomeação da Comissão de Licitações;



Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis nº 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, e com as atualizações que lhe foram introduzidas.

Preço total da Proposta (em algarismos): R\$ 233,00

Valor por extenso: DUZENTOS E TRINTA E TRES REAIS

Prazo de validade da proposta: 60 (SESSENTA) dias.

Nome ou Razão Social: TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI-EPP

CPF ou CNPJ: 18.143.48./0001-82

Endereço: RUA RIO DE JANEIRO, 462 SALA 2214, CENTRO, BELO HORIZONTE/MG

E-mail: TAVARESCONSULTORES@GMAIL.COM

Telefone / Fax: 31-99997-5278

Representante: BARBARA ELISHA TAVARES BARBOÇA DA COSTA

Nome: BARBARA ELISHA TAVARES BARBOSA DA COSTA

Identificação: BÁRBARA ELISHA TAVARES BARBOSA DA COSTA

Belo Horizonte, 07 de fevereiro de 2019.

Assinatura: Barbara Elisha

18 143 486/0001-82

**TAVARES CONSULTORIA E
AUDITORIA - EIRELI - EPP**

Rua Rio de Janeiro, 462 - Sl. 2214

Bairro Centro - CEP 30160-909

BELO HORIZONTE - MG

Rua Rio de Janeiro, 462 sala 2214, bairro Centro/Belo Horizonte/Minas Gerais CEP 30.160-909
Telefone: (031)3657-1230 e-mail: tavaresconsultores@gmail.com



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08



5. Edital de licitação, nos termos do art. 40 da Lei nº 8.666/93;
6. Minuta da Ata de Registro de Preço a ser firmado pelo vencedor, acompanhando o Edital de licitação;
7. Publicação na íntegra do edital nos meios legais próprios, conforme a modalidade de licitação, em observância às Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 que couber;
8. A documentação de habilitação dos licitantes exigida no Edital;
9. As propostas de fornecimento ou prestação, de acordo com o Edital;
10. As atas das sessões de abertura e julgamento;
11. O demonstrativo de análise da Comissão de Licitação, indicando as propostas vencedoras;
12. Foram observados todos os prazos recursais.

Após análise completa do Pregão Presencial Por Registro de Preço, verifica-se que o procedimento licitatório cumpriu todas as etapas da fase externa prevista no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, mormente quanto aos incisos IV, V, VI, VIII, XI.

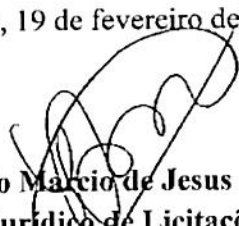
CONCLUSÃO

Por tais argumentos, e tendo em vista o estrito cumprimento das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 é o parecer pelo qual OPINO pela homologação a favor da empresa julgada vencedora do certame.

É o parecer, "sub censura".

Este é nosso entendimento, salvo melhor juízo.

Montes Claros, 19 de fevereiro de 2019.


Claudio Marcio de Jesus
Assessor Jurídico de Licitações
OAB/MG 141.033



